

RAEFA

Relatório Anual de Fiscalização Ambiental 2023



POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



MINAS GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

Relatório Anual de Fiscalização Ambiental

Ano Base 2023

Belo Horizonte
2024



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

© 2024 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Governo do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Marília Carvalho de Melo

Subsecretário de Fiscalização Ambiental

Alexandre de Castro Leal

REALIZAÇÃO:

Superintendência de Inteligência

Elisangela Aparecida Tonon de Oliveira

Diretoria de Apoio Técnico e Gestão de Denúncias

Amanda Cruz Parrela

Equipe Técnica

Elenice Azevedo de Andrade – Engenheira Florestal

Érico Furtado Álvares – Médico Veterinário

Larissa Ferreira de Souza – Engenheira Ambiental

Marcelo Viana de Ávila – Engenheiro Civil

Raquel Souza Mendes – Bióloga

Thelma Duarte – Letras

Valcirene Pereira – Engenheira Ambiental

Diretoria de Inteligência e Ações Especiais

Marina Matos Oliveira Isoni

Equipe Técnica

Janaína Pinto Colina – Médica Veterinária

Moisés Oliveira da Silva – Engenheiro Florestal

Douglas de Souza Marriel Baeta – Estatístico

Superintendência de Fiscalização

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Larissa Madureira Martins

Equipe Técnica

Brena Araujo Martins Louback – Adm^a Ambiental

Dione de Menezes Guimarães – Engenheira Agrônoma

Edméa do Espírito S. Marcelino – Letras/Adm. Pública

Julio Cesar Borges Belico – Engenheiro Ambiental

Laís Stephanie Machado – Arquiteta e Urbanista

Luisa de Marilac F. Righi – Adm^a e Educ^a Ambiental

Melina de Paiva Lara – Administradora

Paulo Sérgio Caldeira dos Santos – Matemático

Rodrigo Antonio Di Lorenzo Mundim – Geógrafo

M663f

Minas Gerais. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Relatório anual de fiscalização ambiental: ano base 2023/ Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. --- Belo Horizonte: Semad, 2024.

90 p.; il.

1. Meio ambiente. 2. Controle ambiental. 3. Fiscalização ambiental - Minas Gerais. 3. Relatório de atividades. I. Título.

CDU: 504.064:351(815.1)

Ficha catalográfica elaborada por Márcia Beatriz Silva de Azevedo CRB 1934/6.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO	4
2.1. SUPERINTENDÊNCIAS DA SUFIS.....	4
2.2. UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	7
2.3. CONVÊNIO COM A PMMG.....	8
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.....	9
4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO.....	10
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO	12
5.1. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	12
5.1.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS.....	12
5.1.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	23
5.1.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS	29
5.1.4. DIRETRIZES CONTIDAS NO PAF 2023	30
5.2. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS.....	35
5.2.1. DESEMPENHO GERAL	35
5.2.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS	38
5.2.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS.....	40
5.2.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS.....	77
ANEXO I.....	81
ANEXO II.....	87



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão: promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras.

Neste contexto, as ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria e, para tanto, além dos próprios servidores fiscais, conta-se com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Através deste convênio, é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa, de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas: o Instituto Estadual de Florestas (IEF), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). Assim, a PMMG compartilha com os agentes fiscais do Estado, na forma e nos limites estabelecidos na legislação, as ações e sanções referentes à fiscalização ambiental, em prol da melhoria da qualidade do meio ambiente.

Desse modo, o presente relatório apresenta os resultados das ações de fiscalização realizadas pelas unidades da Semad e da PMMG, no âmbito do convênio supramencionado, no ano de 2023.



1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que o Estado de Minas Gerais abrange dimensões continentais, com regionalidades peculiares e diversidade em suas características ambientais, entende-se que a promoção da sustentabilidade ambiental, nas variadas atividades produtivas, é complexa e fundamental.

Com área total de 587.172 Km² e diferentes formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). Dessa maneira, o território do estado mineiro compõe-se de diversos fragmentos nos quais ocorrem transições entre os biomas, compreendendo diferentes fitofisionomias, abrangendo complexos ecossistemas, dentre os quais se destacam as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte deste patrimônio biológico corre o risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território importantes bacias hidrográficas consideradas estratégicas para toda federação, possuindo várias nascentes de rios nacionais. Segundo a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 66/2020, estas bacias se subdividem em sete Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): Afluentes do Alto Rio São Francisco; Afluentes do Médio Rio São Francisco; Afluentes do Rio Grande; Afluentes do Rio Doce; Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo; Afluentes do Rio Paranaíba e Afluentes do Rio Paraíba do Sul. As referidas unidades são definidas como regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias. Vale saber que as UEGs compreendem 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Circunscrições Hidrográficas (as quais substituíram as antigas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos-UPGRHs). Destaca-se que, segundo atualização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, 15% dos municípios pertencentes ao semiárido brasileiro estão em território mineiro.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior PIB industrial do país contando, principalmente, com a participação significativa dos seguintes setores: construção (18,7%), extração de minerais metálicos (17,2%), alimentos (12,6%), metalurgia (12,2%) e serviços industriais de utilidade pública (11,5%). O Estado é o segundo em exportações industriais e responsável por 10,3% das exportações brasileiras, sendo a extração de minerais metálicos o setor mais importante. Na agropecuária, destaca-se



a produção de café, soja, carnes, cana-de-açúcar, produtos florestais, milho, além de queijos, cachaça e produtos apícolas.

Neste contexto, visando o uso sustentável dos recursos naturais, a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (SUFIS) atua na expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental a serem executadas em todo o estado de Minas Gerais.

2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Conforme Decreto Estadual nº 48.706/2023, a SUFIS tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e da fiscalização ambiental no Estado. Assim, através de duas Superintendências especializadas, quais sejam: Superintendência de Inteligência (SINT) e Superintendência de Fiscalização (SEFIS), a SUFIS coordena as ações realizadas nos territórios das nove Unidades Regionais de Fiscalização (URFIS). A seguir são apresentadas as competências e atribuições da SINT, da SEFIS, bem como das URFIS.

2.1. SUPERINTENDÊNCIAS DA SUFIS

A SEFIS possui como competência planejar, coordenar e executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, ao combate da poluição, e à prevenção e ao atendimento a acidentes e emergências ambientais, com atribuições de:

- I - supervisionar e executar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos;
- II - estabelecer diretrizes relativas às ações do controle e fiscalização pelos órgãos e pelas entidades do Sisema;
- III - monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção, o aprimoramento e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - promover as ações necessárias em sistemas e fluxos de fiscalização para viabilizar a cientificação do fiscalizado acerca da necessidade do recolhimento da Taxa Florestal incidente sobre as intervenções irregulares;
- VI -gerir a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;



- VII - promover, em articulação com os órgãos e as entidades do Sisema, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambiental no Estado;
- VIII - promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades afetos aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, visando à otimização dos referidos procedimentos, hipóteses nas quais não haverá delegação do poder polícia administrativa para fins de controle e de fiscalização, excetuando a delegação à PMMG e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;
- IX - elaborar diretrizes e articular com órgãos e entidades do Sisema a elaboração do PAF;
- X - coordenar, em articulação com a Superintendência de Inteligência, as operações especiais de fiscalização;
- XI - supervisionar a elaboração de planos e programas relativos à prevenção e ao primeiro atendimento a acidentes e emergências ambientais que coloquem em risco a saúde humana, o meio ambiente e os demais bens vulneráveis;
- XII - estabelecer, de forma articulada com a sociedade civil, bem como com as instituições públicas e privadas intervenientes no assunto, as diretrizes e procedimentos para a prevenção, e atendimento a acidentes e emergências ambientais provocadas por atividades industriais, minerárias, de transporte de produtos e resíduos perigosos e de infraestrutura;
- XIII - exercer a Presidência da Comissão P2R2 Minas;
- XIV - controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades fiscalizatórias no âmbito dos órgãos e das entidades do Sisema;
- XV - autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, e instruir tecnicamente os processos administrativos;
- XVI - cientificar o fiscalizado, nos termos Decreto nº 47.580, de 28 de dezembro de 2018, acerca da obrigatoriedade de recolher a Taxa Florestal incidente sobre intervenções irregulares quando devido, nos prazos estabelecidos e conforme diretrizes vigentes, instruindo tecnicamente os processos administrativos e subsidiando a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF acerca das informações necessárias à cobrança do débito tributário;
- XVII - coordenar e encaminhar para aprovação da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental manifestações e propostas de atos normativos, de instruções de serviço, de orientações técnicas e de termos de referência relacionados às matérias de sua competência, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica;
- XVIII - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a



defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;
XIX - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito do Núcleo de Emergência Ambiental, da Diretoria de Estratégia em Fiscalização, da Diretoria de Combate ao Desmatamento e do Núcleo de Emergência Ambiental.

Somando-se às atribuições da SEFIS, a SINT possui como competência coordenar e supervisionar as atividades de inteligência e prestar apoio técnico e gerenciar o atendimento de denúncias e requisições afetas à legislação ambiental e de recursos hídricos, com atribuições de:

- I - coordenar, orientar, planejar, executar e supervisionar as atividades de inteligência no âmbito da Semad;
- II - coordenar e propor medidas que visem evitar, prevenir, detectar e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores, em conformidade com a Política Nacional de Segurança de Informações;
- III - promover ações e o intercâmbio de dados e conhecimento relacionados à temática ambiental, com os integrantes das agências de inteligência e instituições congêneres;
- IV - propor, planejar, controlar e supervisionar a execução das operações de inteligência;
- V - implementar e manter atualizada a Doutrina de Inteligência Ambiental;
- VI - promover, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pela atividade de inteligência e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - promover, orientar e apoiar a atividade de inteligência nas Unidades Regionais de Fiscalização;
- VIII - indicar servidores para serem designados para atuação na atividade de inteligência ambiental;
- IX - coordenar e supervisionar as ações referentes ao gerenciamento de denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;
- X - coordenar, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, as operações especiais de fiscalização;
- XI - prestar apoio à Superintendência de Fiscalização na elaboração do PAF;
- XII - fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental e de gestão de denúncias e requisições ambientais;
- XIII - estabelecer diretrizes técnicas relativas à atividade de fiscalização, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema;



XIV - promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades cujas competências sejam afetas aos processos de fiscalização ambiental e de atividade de inteligência, por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do poder polícia administrativa para fins de controle e de fiscalização, excetuando a delegação à PMMG e ao CBMMG;

XV - autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, e instruir tecnicamente os processos administrativos;

XVI - cientificar o fiscalizado, nos termos Decreto nº 47.580, de 2018, acerca da obrigatoriedade de recolher a Taxa Florestal incidente sobre intervenções irregulares quando devido, nos prazos estabelecidos e conforme diretrizes vigentes, instruindo tecnicamente os processos administrativos e subsidiando a SEF acerca das informações necessárias à cobrança do débito tributário;

XVII - coordenar no âmbito da Superintendência e encaminhar para aprovação da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental manifestações e propostas de atos normativos, de instruções de serviço, de orientações técnicas e de termos de referência relacionados à matéria de sua competência, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica;

XVIII - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;

XIX - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito da Diretoria de Inteligência e Ações Especiais e da Diretoria de Apoio Técnico e Gestão de Denúncias.

2.2. UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

Ainda segundo o Decreto Estadual nº 48.706/2023, as URFIS têm por competência coordenar e executar ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, gerir as denúncias e requisições ambientais, coordenar a tramitação de processos administrativos de autos de infração e realizar a gestão de bens apreendidos em decorrência da lavratura de autos de infração, na sua respectiva área de atuação territorial, com atribuições de:

I - gerir a tramitação dos processos administrativos dos autos de infração lavrados a partir de 21 de janeiro de 2011 por agentes credenciados da PMMG, no âmbito da sua área de atuação territorial;



- II - coordenar e supervisionar o gerenciamento do atendimento e a resposta às denúncias e requisições relacionadas ao meio ambiente e provenientes de cidadãos e de órgãos de controle, no âmbito da sua área de atuação territorial;
- III - coordenar, em articulação com a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental, as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, no âmbito da sua área de atuação territorial;
- IV - subsidiar a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental com informações necessárias para a elaboração do PAF;
- V - gerir, a partir das diretrizes técnicas da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, os bens apreendidos pelos agentes credenciados vinculados à Semad, à Feam e à PMMG em sua área de atuação territorial;
- VI - coordenar a devolução ou destinação legal dos bens apreendidos pelos agentes credenciados vinculados à Semad e à PMMG, conforme decisão administrativa definitiva quanto à penalidade de apreensão;
- VII - prestar apoio à Superintendência de Inteligência no intercâmbio de dados e de conhecimento para o desenvolvimento das atividades de inteligência;
- VIII - subsidiar tecnicamente as decisões a serem proferidas nos processos de autos de infração lavrados em sua área de atuação territorial, exceto os provenientes de operação especial;
- IX - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;
- X - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito da Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncias.

Importante comunicar que, com a publicação dos Decretos nºs 48.706/2023 e 48.707/2023, as Diretorias Regionais de Regularização Ambiental (DRRAs), pertencentes à Semad, foram extintas e, com isto, a subordinação dos Núcleos de Controle Ambiental (Nucams) passou destas para as Unidades Regionais de Regularização Ambiental, pertencentes à Feam. Desta forma, o presente Relatório não contabilizou os resultados das ações destes Núcleos, no entanto ainda foram considerados os territórios das Regionais da Semad como disposto no Decreto Estadual nº 47.787/2019, haja vista que a maior parte das ações foram realizadas ainda com este Decreto em vigor.

2.3. CONVÊNIO COM A PMMG

No ano de 2012 foi estabelecido o convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a Semad e a PMMG (SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG 1371.01.04.01012), visando a delegação de competência à PMMG referente ao exercício do poder de polícia administrativa de que são titulares a Semad e suas



entidades vinculadas (IEF, Feam e Igam). Dando sequência a esta parceria, e objetivando realizar ajustes para melhorar o seu acompanhamento, foram celebrados mais dois Convênios nos anos de 2017 (nº 1371.01.04.01.17) e de 2023 (nº 1370.01.0047427/2023-387).

A Cláusula Segunda do Convênio cita que à PMMG é delegado o exercício do poder de polícia administrativa para fins de promoção de ações administrativas que visem a proteção e preservação ambiental e aplicação de sanções administrativas, a serem exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais, por meio de ações de fiscalização. Para os efeitos deste convênio, compreende-se como ação de fiscalização a lavratura de Notificações e Autos de Infração e, no que couber, de Termo de Apreensão e Depósito, de Termo de Doação e Soltura, de Termo de Embargo, Interdição e Suspensão e demais atos administrativos relativos à aplicação de sanções previstas na legislação ambiental, inclusive em resoluções, portarias, deliberações e outros atos normativos da Semad e suas entidades vinculadas, IEF, Feam e Igam.

Segundo a Cláusula Terceira do convênio, as fiscalizações decorrentes do exercício da competência delegada serão realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF).

Vale saber que as Companhias de Meio Ambiente da PMMG se dividem no Estado através de 15 regionais (4ª à 18ª Cias), além da sede (Cia Mamb).

3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela Semad e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de fiscalização de modo a priorizar as situações ambientais mais críticas no Estado, proporcionando ajustes e melhorias nas ações através de um processo contínuo de reavaliação.



Figura 1. Processo de construção do planejamento anual de fiscalização ambiental da SUFIS



O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território abrangido por cada Unidade Regional de Fiscalização. O Diagnóstico Ambiental objetiva realizar o mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar as ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambientais e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos consistem em reunir contribuições de entidades internas e externas à Semad, quando há Consulta Pública, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas a serem realizadas em nível estadual. Dessa forma, elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF) contendo as atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre os agentes fiscais da Semad e da PMMG, bem como as ações que ocorrem de forma individualizada.

Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de maneira conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à Semad e à PMMG, que devem promover sua execução.

Após a efetivação do PAF, realiza-se anualmente o monitoramento de seu cumprimento através do Relatório Anual de Fiscalização Ambiental (RAFA). Além de avaliar os resultados alcançados, por meio deste Relatório busca-se o maior entendimento das causas das irregularidades identificadas em campo.

4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos através das fiscalizações realizadas pela Semad passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis), instrumento utilizado para o gerenciamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento no cumprimento das ações.

A Instrução de Serviço Sisema nº 05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações no Sisfis, define as ações de fiscalização da seguinte forma:

I. Extraordinárias: Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.



- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela Semad e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.
- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

II. Ordinárias: Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (Semad e PMMG) ou isolada (somente Semad ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização (DEFIS) e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de satélite. Essas demandas são enviadas pela DEFIS e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Essas demandas são pactuadas no momento de construção do PAF, planejadas pelas Regionais de Fiscalização Ambiental, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

III. Operações Especiais: Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do Estado, cujo foco de atuação possa requerer uma ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, planejadas pela DEFIS e possuem código de identificação específico (ID).



Na Instrução de Serviço nº 05/2018, consta ainda que todos os resultados obtidos nas operações devem ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.

5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO

Os resultados referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades de fiscalização da Semad e da PMMG são apresentados conforme os dados inseridos no Sisfis até o dia 15 de fevereiro de 2024, contemplando as ações realizadas entre 01/01 e 31/12 do ano de 2023. Destaca-se que para este relatório ainda foram considerados os territórios conforme organização anterior à publicação do Decreto Estadual nº 48.706/2023.

5.1. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As operações de fiscalização (preventivas, especiais e ordinárias) possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

5.1.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS

No âmbito das atribuições da DEFIS, destacam-se: *“identificar temáticas que demandem o desenvolvimento de ações preventivas em matéria de controle e de fiscalização ambiental”* e *“propor, planejar e executar, em articulação com demais entidades do Sisema as ações de fiscalização preventiva”*. Com o objetivo primordial de informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais, as fiscalizações preventivas possuem um caráter eminentemente orientativo.

Trata-se de uma modalidade de fiscalização distintiva, na qual o fiscal, por meio de interações diretas com a população, busca fornecer orientação acerca da legislação ambiental, direitos, deveres e responsabilidades relacionados ao meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.

- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.



- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visa enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

A seguir, são descritas as ações preventivas realizadas no ano de 2023 pela DEFIS e SUFIS.

5.1.1.1. Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria - FAPI

Este programa encontra-se em sua sétima edição, com o propósito de instruir e sensibilizar empreendedores sobre as melhores práticas ambientais, ao mesmo tempo em que visa auxiliar na diminuição de infrações e contribuir para o aprimoramento ambiental do estado de Minas Gerais.

Ao longo de todas as fases do programa, foram conduzidos *workshops*, fiscalizações e monitoramento, contando com a participação ativa da Semad, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Nesta edição, os setores envolvidos estão detalhadamente apresentados na Tabela 1 e nas Figuras 2 e 3.

Tabela 1. Setores abrangidos no programa FAPI 2023

DN Copam nº 217/2017	Atividades
A-02-06-2	Extração de Rochas Ornamentais e de Revestimento
B-01-03-1	Fabricação de Telhas, Tijolos e Outros Artigos de Barro Cozido
B-01-04-1	Fabricação de Material Cerâmico
B-10-02-2	Fabricação de Móveis de Madeira
E-02-06-2	Usina Solar Fotovoltaica



As atividades selecionadas na DN Copam nº 217/2017 geraram um total de 2.949 empreendimentos distribuídos pelas regionais SUPRAM do Estado de Minas Gerais.

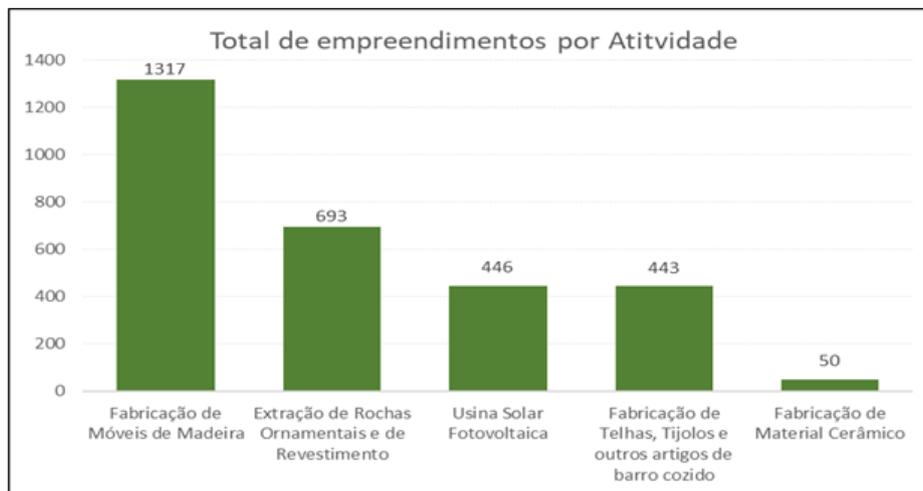


Figura 2. Total de empreendimentos por atividade

Foi realizado no dia 22/08/2023, um *workshop* na modalidade híbrida (presencial e online), na sede da FIEMG, com a finalidade de instruir os empreendedores a respeito da legislação ambiental, incentivando-os a obter a regularização ambiental de seus empreendimentos. A primeira abordagem aos empreendedores visa oportunizar a adequação ambiental de suas atividades, onde participaram 450 pessoas em todo Estado.

Foram realizadas duas oficinas, transmitidas pelo canal do “*Youtube*” da Semad, com os temas: Usos Florestais, com a participação de 105 pessoas e Resíduos Sólidos com 45 participantes.

Cabe ressaltar que, após o *workshop*, 242 empresas aderiram ao programa FAPI, buscando a regularização e o melhor desempenho ambiental, seja diretamente na Semad ou através da FIEMG.

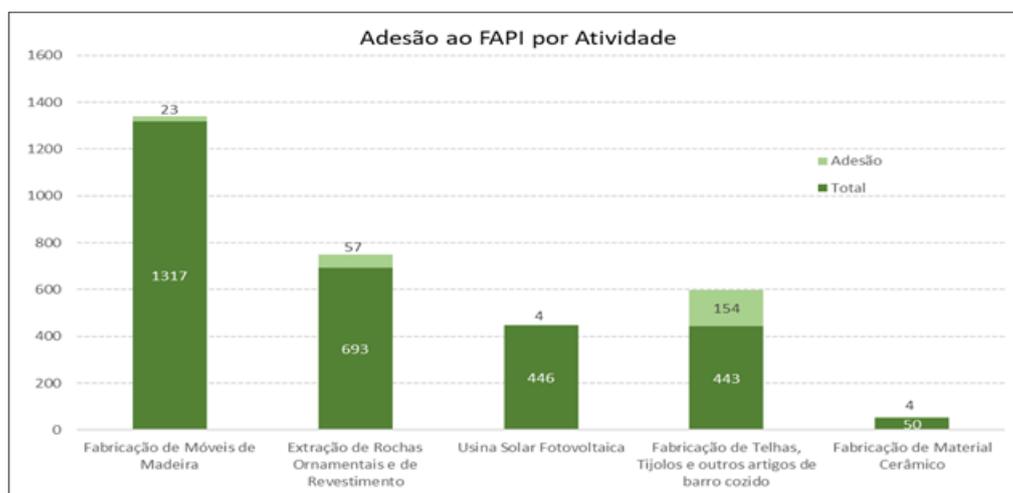


Figura 3. Adesão ao FAPI por atividade

Após a realização da etapa de orientação, tendo em vista que as atividades a serem fiscalizadas já haviam sido definidas, foram elencados os alvos. A metodologia para definição desses alvos envolveu o cruzamento de diversas bases de dados ambientais, na busca pela distinção entre empreendimentos regulares e irregulares que operam em Minas.

As fiscalizações foram realizadas pelas Unidades Regionais de Fiscalização (URFIS) e Polícia Militar de Meio Ambiente, e foram executadas 1.374 fiscalizações, sendo que em 12,7% foram constatadas infrações.

O resultado obtido na segunda fase da FAPI sugere aderência satisfatória das empresas ao programa, com total de 137 empresas que promoveram adesão, buscando a regularização do empreendimento. A metodologia para escolha dos alvos, que se baseia no cruzamento de diversas bases de dados, tem se mostrado assertiva a cada edição do programa, porém é importante ressaltar que se tornaria ainda mais robusta se mais empreendedores mantivessem atualizados seus dados cadastrais. Os indicadores demonstram que o programa impulsionou os setores produtivos para o cenário de operação regular, contribuindo significativamente para a redução das irregularidades ambientais, constatadas no exercício das atividades de fiscalização, e, também, para induzir os empreendedores a buscarem a regularização ambiental de seus empreendimentos junto à Semad.

5.1.1.2. Fiscalização Ambiental Preventiva na Agricultura - FAPA

Em fevereiro de 2023 foi concluída a rodada no setor avicultura do programa FAPA. No ano de 2022 ocorreu a primeira etapa do segundo ciclo do programa, a orientação, em que foram realizados 3 *workshops* junto a empreendedores, consultores e representantes do setor de avicultura. Foi alcançado público de 193 pessoas. Após os *workshops*, 158 empresas aderiram ao programa.



A fase final do processo, que é a etapa de fiscalização, ocorreu entre 28/11/2022 e 28/02/2023. De acordo com os registros do Sisfis foram realizadas 144 fiscalizações. Constatou-se que a taxa de infração em relação às atividades fiscalizadas nos empreendimentos que aderiram ao programa foi de 19,2%. Em contrapartida, nos empreendimentos que não aderiram ao FAPA, essa taxa foi de 24,3%.

Ao examinar os dados específicos da atividade "G-02-02-1 Avicultura", verificou-se que a porcentagem de atividades fiscalizadas com infração foi de 13,6% nos empreendimentos que aderiram ao programa. Por outro lado, nos empreendimentos não aderentes, essa porcentagem foi de 20,9%.

5.1.1.3. Ações Preventivas realizadas pelas Unidades Regionais de Fiscalização

Somando-se ao exercício do poder de polícia administrativa, a Semad incorporou, desde 2019, as fiscalizações preventivas ao PAF, com objetivo de aumentar a efetividade de suas ações de controle e fiscalização ambiental. Estas ações são realizadas com o apoio, controle e acompanhamento da Diretoria de Estratégia em Fiscalização. Segue a listagem das ações preventivas realizadas pelas Unidades Regionais de Fiscalização:

5.1.1.3.1 URFIS: Alto São Francisco

Método: Aula Inaugural dos cursos do Departamento de Ciências Naturais e da Terra

ID: ASF 003 Extraordinária

Evento: Foram ministradas as seguintes palestras: "A importância das APPs na preservação dos mananciais", e "Recursos Hídricos e Fiscalização Preventiva".

Objetivo: Disseminação de informações sobre a temática recursos hídricos para os cursos de Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas e Química

Público-alvo: Alunos dos primeiros períodos dos respectivos cursos e também professores do departamento

Local: UEMG - Campus Divinópolis

Método: Blitz educativa com distribuição de mudas

ID: ASF 005 - Semana do Meio Ambiente

Evento: Blitz educativa com distribuição de mudas

Objetivo: Levar informação e gerar conhecimento

Público-alvo: População em geral que estava transitando na rodovia MG-050 no momento

Local: Rodovia MG 050 - Divinópolis



Método: Painéis sobre a "Experiência e desafios do licenciamento ambiental municipal" e "Importância do Licenciamento Ambiental Municipal"

ID: ASF 005 - Semana Meio Ambiente

Evento: Debate

Objetivo: Orientação e debate sobre os desafios do licenciamento ambiental municipal

Público-alvo: População em geral com presença significativa de advogados e consultores, servidores da Supram Alto São Francisco, consultores ambientais e alguns secretários municipais de meio ambiente da região.

Local: Auditório OAB - Divinópolis

Método: Palestra alunos de escola

ID: ASF 006

Evento: Palestra realizada para alunos em Mostra de profissões

Objetivo: Abordar os temas da Engenharia Ambiental, assim como a importância e o papel do órgão ambiental na preservação do meio ambiente através da Fiscalização e do Licenciamento Ambiental. Destaque para o período das queimadas considerando que estamos na Semana de Preventiva de Incêndios

Público-alvo: Alunos de 11 a 16 anos

Local: Escola Estadual Rosa Vargem Araújo - Divinópolis

Método: Blitz Piracema

ID: ASF 007

Evento: Blitz - Piracema, no período que antecede o defeso

Objetivo: Levar conhecimento e disseminar informação, com distribuição de material informativo

Público-alvo: Visitantes, pescadores e moradores do local

Local: Morada Nova de Minas

Método: Prevenção em Ação - Carvão Vegetal

ID: ASF 003 Extraordinária

Evento: Painéis

Objetivo: Apresentar os procedimentos do órgão ambiental e atualizações normativas, além das novas tecnologias que estão sendo utilizadas pela fiscalização, as novas necessidades do meio ambiente e para proteção ambiental e promover a aproximação entre o órgão ambiental e os empreendedores do ramo siderúrgico e consultores ambientais

Público-alvo: Empreendedores do ramo siderúrgico e consultores ambientais

Local: Auditório Fiemg - Divinópolis

5.1.1.3.2 URFIS: Central Metropolitana e Defis

Método: Palestra com plantio de mudas

ID: CM 003



Evento: Palestras que tiveram como tema a importância da preservação das matas, fauna terrestre e aquática e turismo pesqueiro

Objetivo: Orientar e sensibilizar as crianças (alunos) sobre a importância de preservar o meio ambiente e plantio de mudas

Público-alvo: Alunos do ensino fundamental, médio, professores e funcionários da Escola

Local: Jaíba

Método: Palestras

ID: CM 005 - Semana Meio Ambiente

Evento: Prevenção em Ação - Carvão Vegetal,

Objetivo: Orientar sobre a cadeia produtiva do carvão vegetal em Minas Gerais e suas implicações legais, através de duas palestras, gestores e funcionários de empresas siderúrgicas do polo de Sete Lagoas, bem como consultores ambientais da região e servidores do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato

Público-alvo: Consultores ambientais e público em geral do polo de Sete Lagoas

Local: Associação Comercial de Sete Lagoas

Método: Oficina de Produção de Mudanças

ID: CM 005 - Semana Meio Ambiente

Evento: Oficina para crianças

Objetivo: Ensinar as crianças a produzirem mudas e sobre a importância da preservação e propagação das espécies vegetais nativas para a manutenção dos ecossistemas

Público-alvo: Crianças 05 a 09 anos de idade, participantes do Projeto Criar, SESC

Local: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato

Método: Roda de Conversa

ID: CM 006

Evento: 2 rodas de conversas

Objetivo: Esclarecer a respeito da importância da preservação e recuperação das áreas atingidas pelos rejeitos da Barragem de Fundão, após seu rompimento

Público-alvo: Comunidade dos municípios afetados

Local: Santa Rita Durão e Paracatu de Cima, município de Mariana

Método: Palestra

ID: CM 007

Evento: Apresentações em formato de oficinas

Objetivo: Apresentar os conceitos e metodologias aplicados à Fiscalização Ambiental Preventiva; instruir sobre os aspectos legais, regularização e uso ambientalmente correto dos recursos naturais, especificamente quanto à cadeia produtiva do carvão vegetal em Minas Gerais

Público-alvo: Consultores, profissionais liberais, produtores rurais e sociedade em geral



Local: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, Sete Lagoas

Método: Operação Piracema

ID: CM10

Evento: Operação

Objetivo: Orientar e conscientizar quanto às principais normas relativas a pesca, principalmente referente ao período de piracema, inclusive por meio de patrulhas aquáticas

Público-alvo: Presidentes de colônias de pescadores e seus associados, pescadores profissionais e amadores e comerciantes de pescado e de artigos para a pesca

Local: Três Marias, Pirapora, Ibiaí, Pedra de Maria da Cruz, Januária, Itacarambi, Matias Cardoso e Manga

5.1.1.3.3 URFIS: Jequitinhonha

Método: Seminário - Semad na Sala de Aula

ID: JEQ 002

Evento: Seminário, apresentando as estruturas do Sistema Estadual de Meio Ambiente para futuros profissionais da área de meio ambiente, além da estrutura do SISEMA.

Objetivo: Apresentar a nova estrutura da Semad, compartilhar e discutir casos emblemáticos nas ações da Fiscalização Ambiental

Público-alvo: Estudantes universitários, preferencialmente dos cursos de Agronomia, Biologia, Engenharias Florestal e Geológica

Local: UFVJM - Diamantina

Método: Seminário

ID: JEQ 004

Evento: Apresentações no formato de seminário, apresentando detalhes da estrutura burocrática da Semad.

Objetivo: Tirar dúvidas e discutir sobre a forma de atuação da Fiscalização Ambiental

Público-alvo: Associações rurais, lideranças municipais, funcionários da prefeitura e membros do Conselho da Unidade de Conservação - Estação Ecológica Mata dos Ausentes.

Local: Senador Nordestino Gonçalves

5.1.1.3.4 URFIS: Leste de Minas

Método: Palestra para público presente e *Youtube*

ID: LM 002

Evento: Palestra para os inscritos no 2º Simpósio de Extensão Veterinária do Instituto Federal do Norte de Minas - Campus Salinas



Objetivo: Orientar e sensibilizar sobre a posse ilegal e tráfico de animais silvestres em Minas Gerais

Público-alvo: Diverso

Local: Salinas

Método: Prevenção em Ação - Atividades Potencialmente poluidoras

ID: LM 006

Evento: Palestras

Objetivo: Instruir e orientar os municípios do regional leste sobre as técnicas e procedimentos relativos à fiscalização de atividades potencialmente poluidoras executadas por empreendimento locais

Público-alvo: representantes dos municípios Vale do Aço e Rio Doce

Local: Ipatinga

5.1.1.3.5 URFIS: Noroeste

Método: Campanha Educativa animais domésticos

ID: NOR 001

Evento: Visitação

Objetivo: Distribuição de material informativo para orientação e sensibilização quanto ao bem-estar de animais domésticos, informando sobre canais de denúncia em caso de maus tratos aos animais domésticos

Público-alvo: Pet shops, escolas e repartições públicas com grande circulação de pessoas

Método: Campanha informativa - Cadastra Noroeste

ID: NOR 005

Evento: Campanha informativa

Objetivo: Informar, instruir, sensibilizar e incentivar a utilização de produtos e subprodutos da flora decorrente de empreendimento regularizado, bem como informar sobre as exigências de cadastro e registro junto ao Instituto Estadual - IEF

Público-alvo: Consumidores e comerciantes de produtos e subprodutos da flora, comerciantes e proprietários de motosserra

Local: João Pinheiro

Método: Campanha Piracema

ID: NOR 008

Evento: Visitas

Objetivo: Distribuição do informativo "Fauna aquática" e sensibilização dos comerciantes de produtos de pesca, apetrechos e colônias de pescadores para a suas obrigações legais e proteção do meio ambiente

Público-alvo: Comerciantes de produtos de pesca, apetrechos e colônias de pescadores.

Local: Unaí



5.1.1.3.6 URFIS: Norte de Minas

Método: Palestra e debates

ID: NM 005 - Semana Meio Ambiente

Evento: Palestras sobre o desmatamento ilegal

Objetivo: Orientar e esclarecer sobre assuntos específicos como limpeza de área, monitoramento contínuo, fiscalização de desmate ilegal. Foi realizada durante a 49ª Expomontes (Exposição Agropecuária de Montes Claros)

Público-alvo: Prefeitos associados da AMANS, CODANORTE e Secretários Municipais de Meio Ambiente do Norte de Minas, consultores e representantes de entidades de classe ligados agronegócio norte mineiro

Local: Auditório do Parque de Exposições João Alencar Athayde em Montes Claros

Método: Operação Preventiva de Combate a Incêndios Florestais

ID: MN 006

Evento: Distribuição de panfletos, folders e mudas de árvores nativas da região

Objetivo: Disseminar conhecimentos sobre o combate aos incêndios florestais que ocorrem com muita frequência na região

Público-alvo: Comunidade

Local: Nas proximidades do Parque Estadual da Lapa Grande (comunidades rurais de Palmito II e Buriti) e na bacia do Riachão

5.1.1.3.7 URFIS: Sul de Minas

Método: Blitz educativa - Piracema

ID: SM 006

Evento: Blitz educativa promovida com o apoio da Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais

Objetivo: Distribuir materiais informativos sobre a Piracema, bem como abordadas e externalizadas as condições a serem observadas no período por parte daqueles que praticam a atividade pesqueira como forma de subsistência, recreação ou como prática desportiva

Público-alvo: Transeuntes do local

Local: BR 265, entre os municípios de Boa Esperança e Ilícinea; Ponte férrea do município de Ribeirão Vermelho

5.1.1.3.8 URFIS: Triângulo

Método: Roda de Conversa

ID: TMAP 002

Evento: 8ª Reunião do Grupo de Estudos do Observatório de Política Ambiental da UFU, sobre Licenciamento Ambiental Municipal



Objetivo: Discutir os assuntos relacionados ao licenciamento e fiscalização ambiental municipal e o histórico das normas ambientais que permitem a municipalização do licenciamento e fiscalização ambiental, assim como os pontos positivos e também os desafios desta municipalização

Público-alvo: Professores, estudantes, representantes de ONGs, Consultores

Local: Universidade Federal de Uberlândia - Campus Santa Mônica

Método: Roda de Conversa em Faculdade

ID: TMAP 013 Extraordinária

Evento: Roda de conversa

Objetivo: Discutir e trocar experiências sobre denúncias ambientais nos âmbitos estaduais e federais

Público: Professores, estudantes e servidores de outros órgãos ambientais

Local: Universidade Federal de Uberlândia - Campus Santa Mônica

Método: Roda de Conversa em escola

ID: TMAP 014 Extraordinária

Evento: Roda de Conversa

Objetivo: Receber alunos e seus pais, que estão participando de um torneio de robótica, para apresentação de seus projetos e atividades, e adicionalmente instruir os mesmos e apresentar as atividades realizadas pela Unidade Regional de Fiscalização

Público: Alunos, professores e pais de alunos

Local: Auditório URFIS TM

5.1.1.3.9 URFIS: Zona da Mata

Método: Campanha educativa animais silvestres

ID: ZM 005 - Semana Meio Ambiente

Evento: Operação ordinária preventiva

Objetivo: Viabilizar a entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro, no município de Juiz de Fora/MG

Público-alvo: População de Juiz de Fora

Local: Juiz de Fora

Método: Campanha orientativa - Flora

ID: ZM 009

Evento: Campanha orientativa

Objetivo: Orientar quanto ao registro obrigatório e a renovação do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora, e que comercializem, portem ou utilizem motosserras no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. Realizar a entrega de folders institucionais "Informativo Cadastro e Registro - Flora" e "Xaxim" (elaborados pela SUFIS/Semad) aos estabelecimentos abordados



Público-alvo: Empreendimentos que exercem atividades relativas à flora e que comercialize ou portem motosserras

Local: Coimbra e Teixeira

5.1.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS

As operações especiais de fiscalização ambiental são planejadas conforme o PAF e foram realizadas nove no ano de 2023. Destaca-se que foram executadas ainda, outras nove operações não previstas no PAF, sendo, portanto, denominadas extraordinárias, mas com caráter de especial.

Assim sendo, apresenta-se a relação das Operações Especiais referentes ao ano de 2023:

- **FAPA**

ID: 001

Tipologia : Avicultura - Preventiva

Data de execução : 28/11/2022 a 28/02/2023

Território do regional: Alto São Francisco

Objetivo: Instruir e sensibilizar os avicultores a respeito das melhores práticas ambientais, auxiliar na prevenção de infrações ambientais e contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do Estado

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Adsumus**

ID: 002

Tipologia: Flora - Desmatamento

Data da execução: 13 a 17/03/2023

Território do regional: Leste

Objetivo: Fortalecer as ações de combate ao desmate ilegal em vegetação nativa por meio de fiscalização da supressão irregular conforme detecção nas diversas fontes utilizadas

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)

- **3ª Operação Especial Preventiva Barragens**

ID: 003

Tipologia: Barragens

Data da execução: 20 a 24/04/2023

Território do regional: Central Metropolitana, Triângulo Mineiro e Zona da Mata.

Objetivo: Fiscalizar preventivamente estruturas de barragem de mineração e indústria e de acumulação de água e suas zonas de autossalvamento, no período seco



Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs)

● **Bicho do Mato III**

ID: 004

Tipologia: Fauna

Data da execução: 21 a 27/05/2023

Território do regional: Jequitinhonha e Leste

Objetivo: Coibir o tráfico de animais silvestres, averiguar denúncias de cativeiro irregular e maus-tratos contra a fauna silvestre e fiscalizar criadores amadores de passeriformes da fauna silvestre

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto Estadual de Florestas (IEF)

● **Semana Meio Ambiente**

ID: 005

Tipologia: Agendas diversas - Preventiva

Data da execução: 05 a 07/06/2023

Território do regional: Todo Estado

Objetivo: Desenvolver ações de fiscalização preventiva levando orientação, informação, instrução, sensibilização à sociedade civil por meio de palestras e outras atividades referentes às melhores práticas ambientais

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)

● **Incêndios Florestais**

ID: 006

Tipologia: Combate a incêndios florestais - Preventiva

Data da execução: 28/08 a 01/09/2023

Território do regional: Central Metropolitana, Jequitinhonha, Norte de Minas, Sul de Minas, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Objetivo: Desenvolver ações de fiscalização preventiva, levando orientação, informação, instrução, sensibilização à sociedade civil por meio de palestras e outras atividades concernente à prevenção de incêndios florestais

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Instituto Estadual de Florestas (IEF)

● **Mata Atlântica em Pé - Fase VIII**

ID: 007



Tipologia: Flora - Desmatamento

Data da execução: 18 a 22/09/2023

Território do regional: Jequitinhonha

Objetivo: Fortalecer as ações de combate ao desmate ilegal em vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica por meio de fiscalização da supressão irregular conforme detecção nas diversas fontes utilizadas

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)

- **6ª Operação Especial Preventiva Barragens**

ID: 008

Tipologia: Barragens

Data da execução: 23 a 27/10/2023

Território dos regionais: Alto São Francisco, Central Metropolitana, Norte de Minas e Sul de Minas

Objetivo: Fiscalizar preventivamente estruturas de barragem de mineração e indústria e de acumulação de água e suas zonas de autossalvamento, no período pré-chuvoso

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec)

- **FAPI**

ID: 009

Tipologia: Atividades industriais - Preventiva

Data da execução: 04 a 08/12/2023

Território: Todo o Estado

Objetivo: Fiscalizar os empreendimentos dos setores de extração de rochas ornamentais e de revestimento; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de material cerâmico; fabricação de móveis de madeira; usina solar fotovoltaica

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável - Semad, Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg

Das Operações Especiais Extraordinárias:

- **Resíduos de Serviço de Saúde - RSS**

ID: Extraordinária SEFIS 001

Tipologia: Atividades potencialmente poluidoras



Data da execução: 18/01/2023

Território dos regionais: Central Metropolitana, Leste de Minas, Norte de Minas, Sul de Minas, Triângulo Mineiro e Zona da Mata

Objetivo: Fiscalizar atividades relativas ao gerenciamento de resíduos de serviço de saúde

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

- **Castelo de Areia**

ID: Extraordinária SEFIS 002

Tipologia: Atividades Minerárias

Data da execução: 12 a 14/03/2023

Território do regional: Central Metropolitana

Objetivo: Coibir o desenvolvimento da atividade minerária sem a devida regularização ambiental, avaliar os sistemas de controle ambiental e ocorrência de degradação ao meio ambiente

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Polícia Federal (PF)

- **Força Tarefa Desmatamento**

ID: Extraordinária SEFIS 003

Tipologia: Flora - Desmatamento

Data da execução: março a dezembro de 2023

Território dos regionais: Central Metropolitana, Jequitinhonha e Triângulo Mineiro.

Objetivo: Fortalecer as ações de combate ao desmate ilegal em vegetação nativa característica por meio de fiscalização da supressão irregular conforme detecção nas diversas fontes utilizadas

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Recurso Hídrico - Uso Legal**

ID: Extraordinária SEFIS 004

Tipologia: Recursos hídricos

Data da execução: 24/04/2023 a 05/05/2023

Território dos regionais: Alto São Francisco, Central Metropolitana, Jequitinhonha, Norte de Minas, Noroeste, Sul de Minas Triângulo Mineiro

Objetivo: Fiscalizar usos e intervenções em Recursos Hídricos com objetivo de promover a proteção do meio ambiente, fomentar a regularização ambiental e coibir o uso ilegal e intervenções irregulares

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Besouro Verde**

ID: Extraordinária SEFIS 005



Tipologia: Flora - Desmatamento

Data da execução: 01/06/2023 a 31/08/2023

Território do regional: Norte de Minas

Objetivo: Fortalecer as ações de combate ao desmate ilegal em vegetação nativa, conforme detecção nas diversas fontes utilizadas, por meio de patrulhamento aéreo e fiscalização dos alertas de desmatamento nos municípios com maiores índices de alertas e detecções de desmatamento

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Richmond**

ID: Extraordinária SEFIS 006

Tipologia: Cadeia do carvão

Data da execução: 25 e 26/07/2023

Locais de atuação: Central Metropolitana

Objetivo: Coibir a produção e transporte de carvão vegetal de origem ilegal

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Uaimii**

ID: Extraordinária SEFIS 006

Tipologia: Atividades minerárias

Data da execução: 03 a 25/08/2023

Território do regional: Central Metropolitana

Objetivo: Coibir o desenvolvimento da atividade minerária sem a devida regularização ambiental, avaliar os sistemas de controle ambiental e ocorrência de degradação ao meio ambiente

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Mercado Central**

ID: Extraordinária SEFIS 007

Tipologia: Fauna

Data da execução: 06/12/2023

Território do regional: Central Metropolitana

Objetivo: Averiguar denúncias de cativeiro irregular e maus-tratos contra animais exóticos e domésticos

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **Ouro de Tolo**

ID: Extraordinária SEFIS 008

Tipologia: Atividades minerárias



Data da execução: 07/12/2023

Território dos regionais: Jequitinhonha

Objetivo: Fiscalizar atividades minerárias ilegais, especialmente extração de ouro.

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

A consolidação dos dados referentes às operações especiais realizadas em 2023 encontra-se disposta na Tabela 2, através da qual observa-se uma percentagem elevada de atividades com infrações constatadas nas operações de natureza repressiva.

Tabela 2. Operações Especiais realizadas em 2023

OPERAÇÃO ESPECIAL/ ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA	FISCALIZAÇÕES	ATIVIDADES	ATIVIDADES COM INFRAÇÕES	ATIVIDADES COM INFRAÇÕES (%)	INFRAÇÕES
2023 ESPECIAL 001 - FAPA 2022 - ETAPA 2	76	82	18	22,0%	24
2023 ESPECIAL 002 - Operação Adsumus I	89	153	128	83,7%	188
2023 ESPECIAL 003 - 5ª OPERAÇÃO PREVENTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS	16	33	9	27,3%	10
2023 ESPECIAL 004 - OPERAÇÃO ESPECIAL BICHO DO MATO III	64	82	55	67,1%	72
2023 ESPECIAL 005 - Semana do Meio Ambiente	1.986	2.072	219	10,6%	265
2023 ESPECIAL 006 - Incêndios Florestais	8	8	0	0,0%	0
2023 ESPECIAL 007 - Mata Atlântica em Pé - Fase VIII	79	117	69	59,0%	118
2023 ESPECIAL 008 - 6ª OPERAÇÃO PREVENTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS	22	31	5	16,1%	7
2023 ESPECIAL 009 - FAPI 2023	1.451	1.529	49	3,2%	53
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA SEFIS 001 - RSS - Resíduos de Serviço de Saúde	10	38	6	15,8%	7
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA SEFIS 002 - Castelo de Areia	6	16	15	93,8%	17
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA 003 - Força Tarefa - Desmatamento	3	3	1	33,3%	1
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA SEFIS 004 - RECURSOS HÍDRICOS - "USO LEGAL"	51	77	33	42,9%	45
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA SEFIS 005 - BESOURO VERDE	29	34	14	41,2%	21
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA SEFIS 006 - RICHMOND	38	68	44	64,7%	58
2023 ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA 008 - Ouro de Tolo	31	113	113	100,0%	155



* No momento da extração dos dados as Operações Especiais Extraordinárias Mercado Central e Uaimii ainda não possuíam cadastros no Sisfis.

5.1.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

A Figura 4 apresenta um resumo quantitativo de operações ordinárias planejadas no PAF e realizadas entre 01/01 e 31/12 de 2023 (conforme dados inseridos no Sisfis até 15 de fevereiro de 2024). Em geral, as Companhias (Cias) da PMMG e as Unidades Regionais de Fiscalização (URFIS) da Semad apresentaram um bom desempenho referente ao cronograma do PAF 2023.

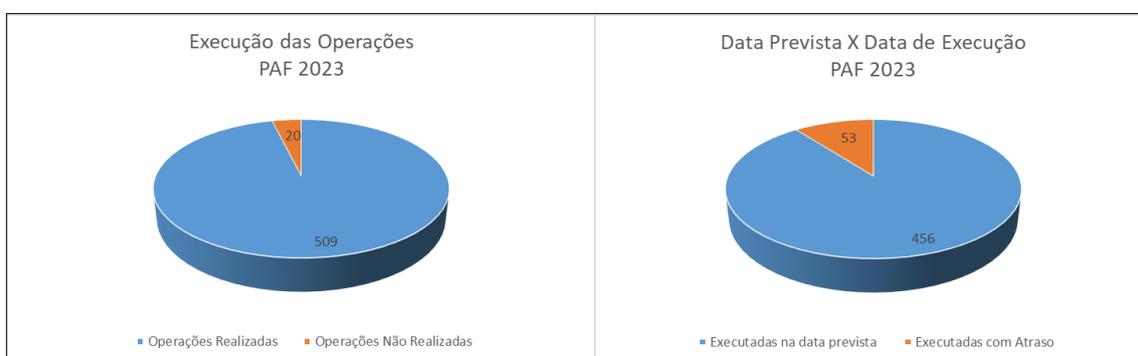


Figura 4. Execução das operações previstas no PAF 2023, regionais da PMMG e da Semad

Na Tabela 3 percebe-se que, apesar da variação entre as regionais, houve uma resposta razoável por parte da Semad no ano de 2023: 75%.

Tabela 3. Operações Ordinárias planejadas e realizadas pelas Regionais da Semad - 2023

Supram	Planejadas	Realizadas	% realizadas
ALTO SÃO FRANCISCO	4	4	100%
CENTRAL METROPOLINA	8	7	87%
JEQUITINHONHA	5	5	100%
LESTE MINEIRO	5	5	100%
NOROESTE DE MINAS	8	7	87%
NORTE DE MINAS	5	5	100%
SUL DE MINAS	8	7	87%
TRIÂNGULO MINEIRO	5	4	80%
ZONA DA MATA	10	9	90%
Total	58	53	91%



Ainda referente às operações ordinárias realizadas no ano de 2023, houve uma resposta muito boa por parte da PMMG com total geral de 97% de realização (Tabela 4).

Tabela 4. Operações Ordinárias planejadas e realizadas pela PMMG - 2023

Cia	Planejadas	Realizadas	% realizadas
1ª CIA MAMB	29	29	100%
4ª CIA MAMB	30	29	97%
5ª CIA MAMB	31	27	87%
6ª CIA MAMB	30	28	93%
7ª CIA MAMB	35	29	83%
8ª CIA MAMB	23	23	100%
9ª CIA MAMB	29	29	100%
10ª CIA MAMB	29	29	100%
11ª CIA MAMB	29	29	100%
12ª CIA MAMB	29	28	97%
13ª CIA MAMB	29	29	100%
14ª CIA MAMB	31	31	100%
15ª CIA MAMB	31	31	100%
16ª CIA MAMB	29	29	100%
17ª CIA MAMB	29	29	100%
18ª CIA MAMB	28	27	96%
Total Geral	471	456	97%

5.1.4. DIRETRIZES CONTIDAS NO PAF 2023

De acordo com o Decreto Estadual nº 48.706/2023, uma das atribuições da SUFIS é “definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas pelos órgãos e pelas entidades do Sisema”. Assim, durante a elaboração do Plano Anual de Fiscalização, além das recomendações dos especialistas, são acordadas algumas diretrizes e pontos de atenção a serem atendidos durante a execução das ações no ano subsequente.

No âmbito do convênio com a PMMG as diretrizes contidas no PAF, referente ao ano de 2023, foram:

- Atender 100% do Monitoramento Contínuo em até 45 dias.
- Mínimo de 01 operação de Fiscalização, por Cia PMMG: Desmatamento; Intervenção em Recursos Hídricos; Atividades minerárias; Fauna/Pesca (Comércio, Petrechos).
- Mínimo de 01 operação por trimestre, por Cia PMMG:



- *Atividades minerárias;*
- *Fauna/Pesca (Comércio/Petrechos).*
- *Mínimo de 01 operação de retorno, a ser executada no primeiro trimestre/2023, em áreas autuadas por desmatamento, a fim de monitorar as ações realizadas no ano de 2022.*
- *Mínimo de 02 ações preventivas:*
 - *Com o tema de acordo com a principal necessidade regional apontada pelo Diagnóstico Ambiental ou de acordo com percepção e oportunidades identificadas pela unidade;*
 - *Possibilidade de a ação durar um único dia;*
 - *Preferencialmente em datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente;*
 - *Atendimento às recomendações dos especialistas.*

Quanto à meta proposta de atender 100% do Monitoramento Contínuo em até 45 dias, é importante citar que, para aumentar o alcance das fiscalizações referentes às áreas ilegalmente desmatadas, a SUFIS se utiliza do convênio com a PMMG bem como do Monitoramento Contínuo da Cobertura Vegetal do Estado, realizado pela Gerência de Monitoramento Territorial e Geoprocessamento do IEF.

Desta forma, através do cruzamento dos dados de regularização ambiental para supressão vegetal com imagens de satélite, são detectados os polígonos onde essa supressão é ilegal. Encaminhados pelo IEF para a DEFIS, esses polígonos são separados em alvos por Companhia da PMMG (nos formatos: shapefile, KML, croqui) e encaminhados para o CPMamb que os distribui para as regionais.

Neste contexto, através de dados extraídos do Sisfis em fevereiro de 2024, constatou-se que houve um salto no aprimoramento da detecção após 2021 e, conseqüentemente, da fiscalização dos polígonos com supressão irregular (Figura 5). Ocorreu um aumento de 167,0% nos polígonos detectados entre 2021 e 2023 e, no mesmo período, um aumento de 142,9% nos polígonos fiscalizados. Destaca-se que nos biomas Caatinga e Mata Atlântica o aumento nos polígonos detectados foi maior, com respectivamente, 305,3% e 221,4%.

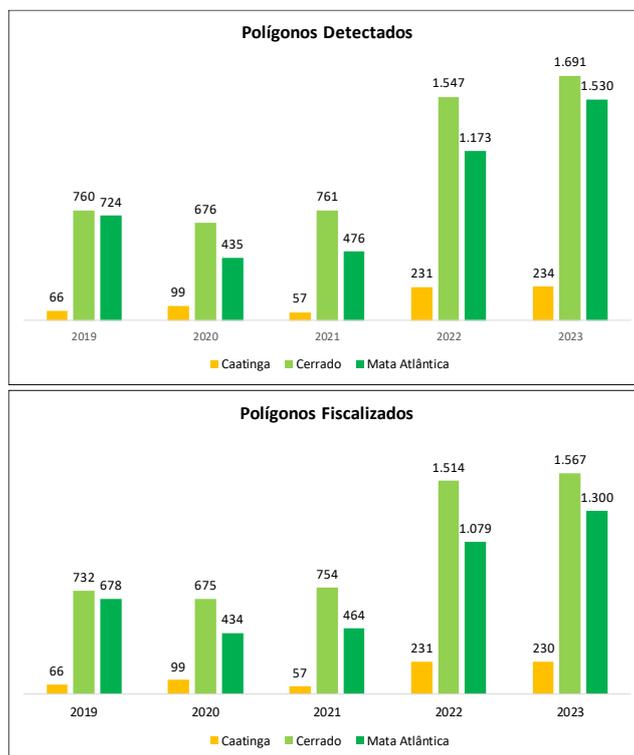


Figura 5. Histórico dos desmatamentos ilegais detectados e fiscalizados pela PMMG, por polígono

De modo complementar, foram avaliados os mesmos resultados obtidos quanto às áreas detectadas e fiscalizadas com supressão irregular (Figura 6). Notou-se um aumento de 62,7% nas áreas detectadas entre 2021 e 2023 e, no mesmo período, um aumento de 52,0% nas áreas fiscalizadas. Da mesma forma que para os polígonos, neste mesmo período, o aumento foi maior nas áreas detectadas nos biomas Caatinga e Mata Atlântica com, respectivamente, 118,7% e 72,6%.

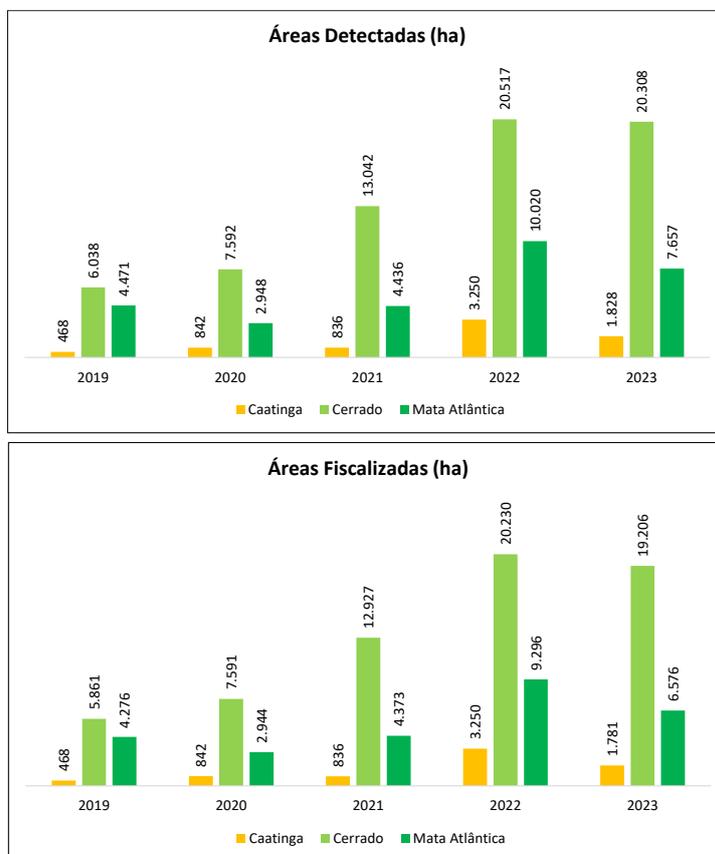


Figura 6. Histórico dos desmatamentos ilegais detectados e fiscalizados pela PMMG, por área

Os bons resultados alcançados se devem à melhoria na metodologia utilizada na seleção dos alvos, juntamente com a constante capacitação dos agentes fiscais. Também é importante citar o esforço em torno do Plano de Ações Contra o Desmatamento, implementado em novembro de 2021, visando intensificar em todo o Estado as fiscalizações relacionadas a este tema.

Também se percebe uma melhoria quanto ao tempo de averiguação dos alvos, já que esse vem diminuindo desde 2015, havendo um salto de qualidade do ano de 2018 para o ano de 2019 (Tabela 5). Vale saber que, abaixo do valor obtido no primeiro quartil, encontram-se os 25% menores tempos gastos para atendimento; e que, abaixo do valor obtido no terceiro quartil, encontram-se os 75% menores tempos gastos para atendimento; o segundo quartil representa a mediana que separa os 50% menores dos 50% maiores tempos gastos para atendimento.

A partir do ano 2020 a maioria (75%) dos atendimentos realizados pelos agentes fiscais da PMMG foram em menor tempo do que a meta proposta de 45 dias. No ano de 2023 este tempo foi de 29,3 dias para 75% dos atendimentos (Tabela 5).

Tabela 5. Tempos de atendimento (em dias), divididos por quartil, alcançados pelos agentes fiscais da PMMG nos últimos oito anos de convênio.



Ano	Primeiro quartil (25%)	Segundo quartil (50%)	Terceiro quartil (75%)
2015	146,0	206,0	271,0
2016	82,5	98,0	115,5
2017	83,0	104,5	124,8
2018	60,8	98,0	127,0
2019	18,0	32,0	60,0
2020	9,0	17,0	31,8
2021	10,0	19,0	29,0
2022	14,0	25,0	41,0
2023	12,0	19,0	29,3

Neste contexto de contínuo aperfeiçoamento, destaca-se que também houve uma pequena mudança na metodologia de análise dos resultados a partir de 2022. Antes, nos cálculos dos resultados, eram consideradas as datas de **envio** dos polígonos para as Companhias da PMMG e atualmente são consideradas as datas de **detecção** pelo satélite. Por exemplo: os polígonos detectados no final do mês de dezembro de 2021, e enviados no início de janeiro de 2022, são considerados no cálculo do ano anterior (2021), e não no cálculo do ano seguinte (2022) como era feito anteriormente.

Quanto às demais diretrizes contidas no PAF 2023, determinadas para as Cias da PMMG, foi verificado 97% de cumprimento do estabelecido.

Considerando os diversos impactos ambientais presentes no Estado, para o ano de 2023 também foram acordadas no PAF as seguintes diretrizes para as Regionais da Semad:

- *Mínimo de 01 operação repressiva por tipologia (Desmatamento; Intervenção em Recursos Hídricos; Atividades minerárias; Fauna/Pesca- Comércio, Petrechos):*
 - *Possibilidade de conjugar agendas em uma única operação, com alvos relevantes para cada;*
 - *Possibilidade de realizar ações conjuntas com outras Regionais ou CIAs Mamb.*
- *Mínimo de 01 operação repressiva integrada com outra Regional.*
- *Mínimo de 02 Ações Preventivas:*
 - *Com o tema de acordo com a principal necessidade regional apontada pelo Diagnóstico Ambiental ou de acordo com percepção e oportunidades identificadas pela unidade;*
 - *Possibilidade de a ação durar um único dia;*
 - *Possibilidade de realizar em conjunto com outras Regionais ou PMMG;*
 - *Preferencialmente em datas comemorativas.*



Assim como as Cias da PMMG, as Regionais da Semad também observaram o cumprimento das premissas estabelecidas no PAF no desenvolvimento das ações fiscalizatórias realizadas.

5.2. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS

Neste tópico são apresentados os resultados das fiscalizações ambientais desenvolvidas pela Semad e pela PMMG no ano de 2023, conforme dados inseridos no Sisfis até 15/02/2024.

Vale saber que, na busca por maior entendimento sobre o porquê dos resultados alcançados, além das análises qualitativas e quantitativas básicas, avalia-se também o índice de irregularidade constatada (razão entre o número total de atividades com infração e o número total de atividades fiscalizadas).

Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados do cálculo deste índice sendo as principais: o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia desses alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.

5.2.1. DESEMPENHO GERAL

No ano de 2023 foram realizadas 51.671 fiscalizações, sendo um quantitativo superior aos anos anteriores (Figura 7). Destaca-se que, comparado ao ano de 2019, neste ano houve um aumento de 8.709 fiscalizações e que a queda nos anos de 2020 e 2021 foram reflexo das orientações promovidas pela gestão pública em atenção à pandemia da Covid-19.

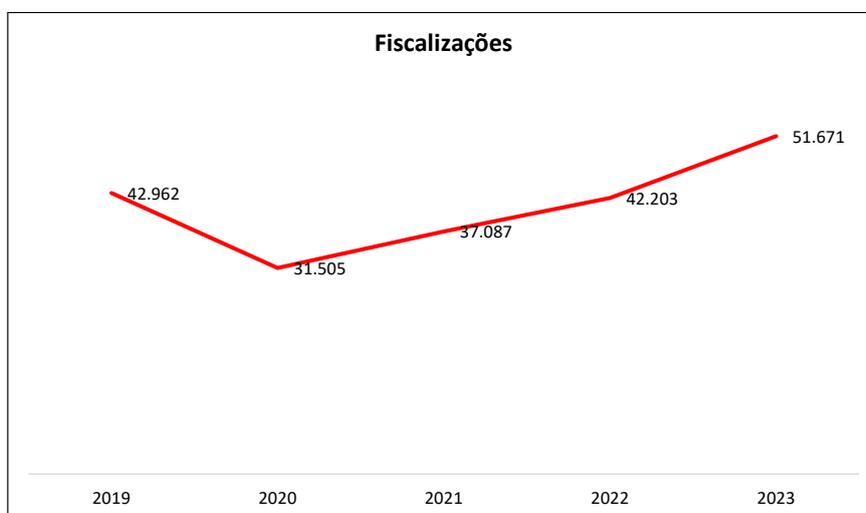


Figura 7. Histórico das fiscalizações cadastradas no Sisfis pela Semad e PMMG desde 2019



Os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas no ano de 2023 pelos fiscais ambientais da Semad e da PMMG podem ser avaliados, separadamente, na Tabela 6.

Tabela 6. Resumo das fiscalizações inseridas no Sisfis pela Semad e PMMG no ano de 2023

Órgão	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Semad	4.496	6.652	2.396	36,0%	3.494
PMMG	47.175	51.577	11.978	23,2%	13.050
Total	51.671	58.229	14.374	59,2%	16.544

Vale ressaltar que as fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad e da PMMG se complementam, pois, a PMMG possui maior contingente, o que permite a realização de maior quantitativo de fiscalizações (86%), e os agentes da Semad são mais especializados, sendo direcionados para situações mais complexas que demandam maior aprofundamento técnico para sua conclusão, desta forma conseguiram um desempenho de detecção de irregularidades de 36,0%.

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano de 2023, 81,71% foram referentes à pessoa física (CPF) e 18,29% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), conforme a Tabela 7. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, apesar do aumento das ações em 2023, o índice ficou pouco abaixo daquele obtido no ano de 2022.

Tabela 7. Documento apresentado nas fiscalizações realizadas entre 2019 e 2023

Tipo de Documento	Ano	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	35.735	39.442	8.922	22,6%	10.346
	2020	24.309	26.972	7.756	28,8%	8.736
	2021	28.079	31.759	8.981	28,3%	10.485
	2022	33.328	37.507	11.309	30,2%	12.659
	2023	42.221	47.206	12.361	26,2%	14.101
CNPJ	2019	7.183	8.730	2.122	24,3%	2.827
	2020	7.196	8.235	1.562	19,0%	1.992
	2021	9.008	10.358	2.036	19,7%	2.519
	2022	8.875	10.366	2.166	20,9%	2.621
	2023	9.450	11.023	2.013	18,3%	2.443

Percebe-se na Figura 8, que o maior quantitativo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 foi referente à agenda verde-flora, seguida de verde-fauna, marrom e azul, como observado em 2021 e 2022.

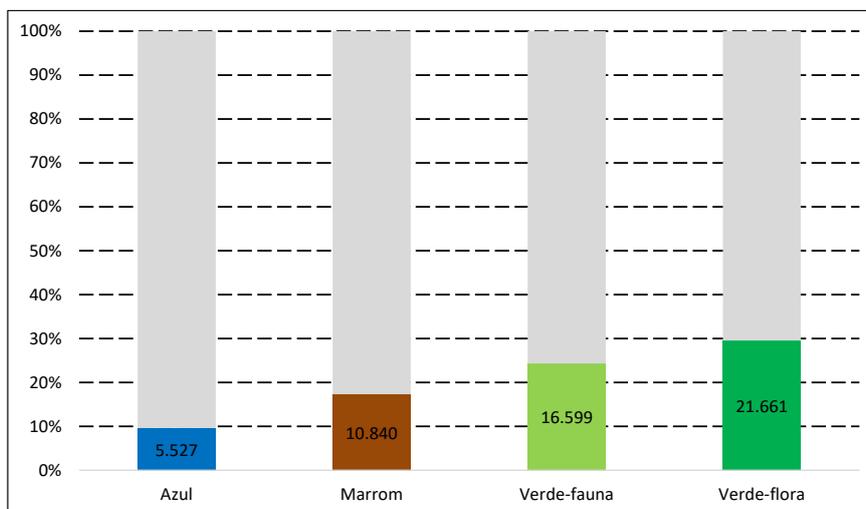


Figura 8. Classificação por agenda das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (possui interseção)

A Figura 9 e a Tabela 7 mostram o desempenho das fiscalizações ambientais nos territórios das regionais da Semad no ano de 2023.

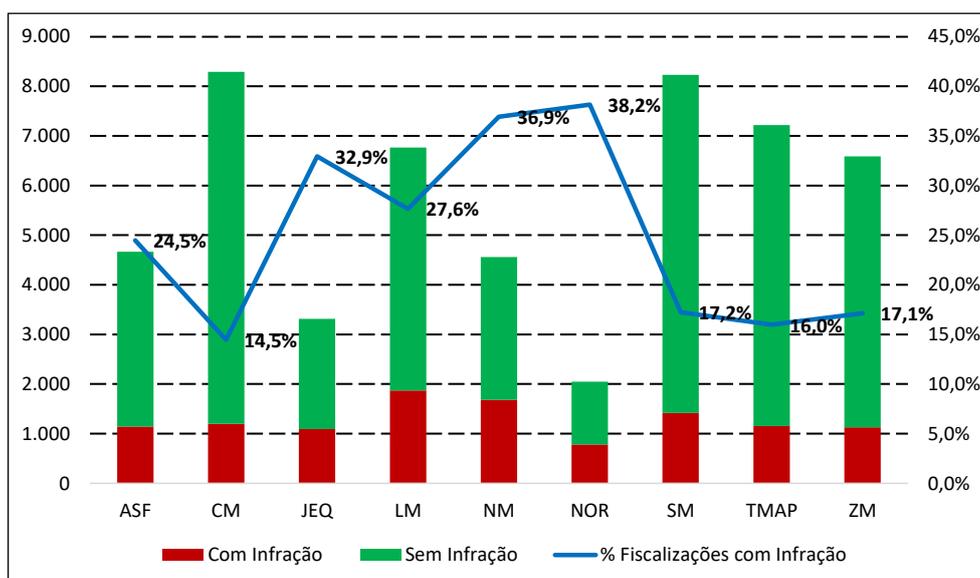


Figura 9. Quantitativo alcançado na área de cada Supram no ano de 2023

Nota-se que, na regional Central Metropolitana, houve o maior quantitativo de fiscalizações realizadas (8.289), seguida das regionais Sul de Minas (8.228), Triângulo Mineiro (7.216), Leste Mineiro (6.768), Zona da Mata (6.586), Alto São Francisco (4.665), Norte de Minas (4.557), Jequitinhonha (3.315) e Noroeste de Minas (2.047), Tabela 8.

Por outro lado, as regionais com maior percentual de fiscalizações com irregularidades detectadas foram: Noroeste de Minas (38,2%), Norte de Minas (36,9%)



e Jequitinhonha (32,9%). Portanto, seria interessante aumentar o quantitativo de fiscalizações nestas regionais.

Tabela 8. Desempenho alcançado na área de cada Supram no ano de 2023

Supram	Fiscalizações com infração	Fiscalizações sem infração	Total	% de Fiscalizações com infração
Alto São Francisco	1.142	3.523	4.665	24,5%
Central Metropolitana	1.199	7.090	8.289	14,5%
Jequitinhonha	1.092	2.223	3.315	32,9%
Leste Mineiro	1.871	4.897	6.768	27,6%
Norte de Minas	1.683	2.874	4.557	36,9%
Noroeste de Minas	781	1.266	2.047	38,2%
Sul de Minas	1.417	6.811	8.228	17,2%
Triângulo Mineiro	1.153	6.063	7.216	16,0%
Zona da Mata	1.128	5.458	6.586	17,1%
Total	11.466	40.205	51.671	22,2%

5.2.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS

Além de todas as classificações apresentadas nos itens anteriores, pode-se considerar mais duas características nas quais as atividades fiscalizatórias se enquadram: ações proativas ou ações reativas. Quando as ações são realizadas por iniciativa própria, através de planejamentos para escolha das melhores estratégias, percebe-se o caráter proativo (exemplos: ações com alvos definidos previamente por meio da inteligência, vistorias referentes aos controles ambientais, ações preventivas, etc.). Por outro lado, quando o órgão ambiental é provocado para fiscalizar determinada atividade (exemplos: ações emergenciais, fiscalizações extraordinárias de denúncias do cidadão ou requisições dos órgãos de controle, etc.) percebe-se o caráter reativo.

Neste contexto, após avaliação das tipologias das demandas atendidas pela fiscalização ambiental, observou-se que o maior quantitativo refere-se à “Extraordinária-Denúncia DDU” seguida de “Operação Ordinária” (Figura 10).

Importante destacar que as ações que obtiveram os melhores desempenhos (maior porcentagem de irregularidades detectadas) foram aquelas referentes aos desmatamentos irregulares (Ordinária-MC) e ao Controle Ambiental, confirmando ser uma boa estratégia o aumento de ações proativas e bem planejadas. Em seguida encontra-se a demanda “Extraordinária-Denúncia”, denúncias recebidas pela Semad, indicando ser esta uma fonte apropriada para escolha de alvos durante os planejamentos das fiscalizações.

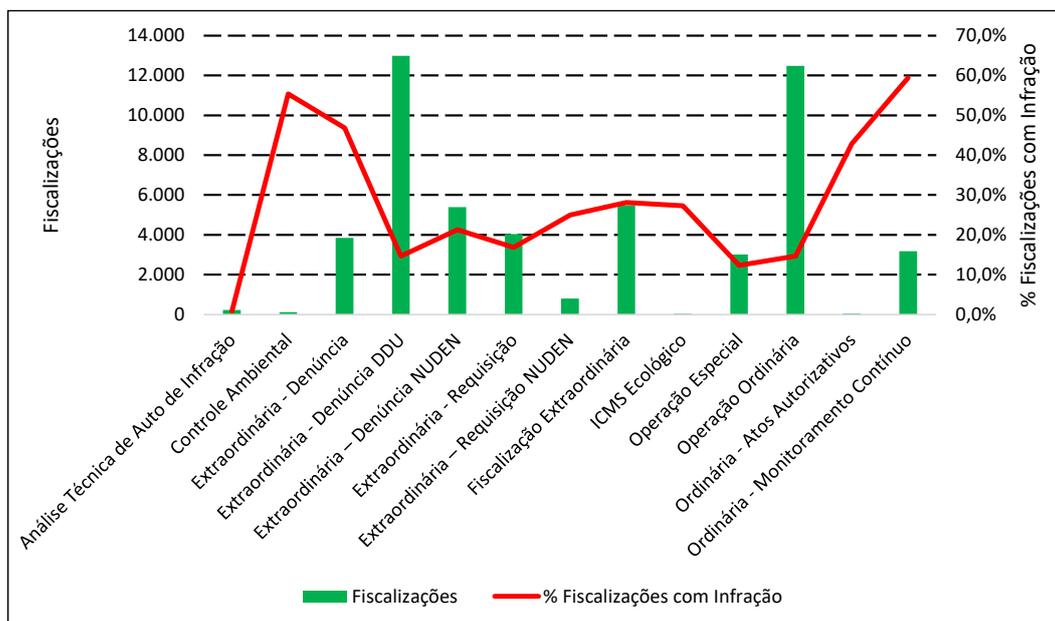


Figura 10. Demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2023

O maior detalhamento dos resultados confirma a percepção obtida no gráfico da Figura 10, ao se verificar que as fiscalizações denominadas “Ordinária - Monitoramento Contínuo” obtiveram índice de irregularidade constatada de 60,5%. Infelizmente, esta demanda representa apenas 6,0% das demandas atendidas no ano de 2023 (Tabela 9).

Tabela 9. Tipologia das demandas fiscalizadas no ano de 2023

Tipo de Demanda	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Análise Técnica de Auto de Infração	234	278	2	0,7%	2
Controle Ambiental	121	162	89	54,9%	142
Extraordinária - Denúncia	3.852	4.682	2.294	49,0%	2.558
Extraordinária - Denúncia DDU	12.980	13.644	2.203	16,1%	2.396
Extraordinária - Denúncia NUDEN	5.389	5.836	1.282	22,0%	1.406
Extraordinária - Requisição	4.045	4.966	899	18,1%	1.077
Extraordinária - Requisição NUDEN	797	889	226	25,4%	263
Fiscalização Extraordinária	5.485	6.481	2.033	31,4%	2.502
ICMS Ecológico	44	52	13	25,0%	19
Operação Especial	3.015	3.366	552	16,4%	777
Operação Ordinária	12.476	13.746	2.297	16,7%	2.749
Ordinária - Atos Autorizativos	56	93	42	45,2%	60
Ordinária - Monitoramento	3.177	4.034	2.442	60,5%	2.593



Contínuo					
Total	51.671	58.229	14.374	24,7%	16.544

Os resultados obtidos através das operações ordinárias, uma ação planejada e com maior quantitativo, mostraram baixa porcentagem de atividades com infração: apenas 16,7% de detecção de irregularidades.

Acredita-se que, visando aumentar o desempenho das operações ordinárias, além do contínuo aprimoramento técnico dos agentes fiscais ambientais, deve-se também buscar melhorias nas metodologias de escolha dos seus alvos bem como de suas táticas fiscalizatórias.

5.2.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados, no Sisfis, em razão da natureza da atividade fiscalizada da seguinte maneira: atividades potencialmente poluidoras (APP), atividades relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL), dos recursos pesqueiros (PSC), da fauna (FAU), e atividades não passíveis de licenciamento (NP). Importante citar que no ano de 2023 foi incluída a categoria Preventiva.

A Figura 11 mostra que das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023, 75,28% encontravam-se regularizadas ambientalmente. Como o resultado obtido em 2022 foi de 71,78% e em 2021 foi de 68,54%, há sugestão de aumento na regularização dos empreendimentos ao longo dos anos. Vale saber que a pequena diferença entre o quantitativo de atividades fiscalizadas apresentado nas tabelas 5 e 8, e aquele apresentado na Figura 11 (190 ou 0,3%) deve-se às desconformidades encontradas em algumas coordenadas geográficas inseridas no Sisfis.

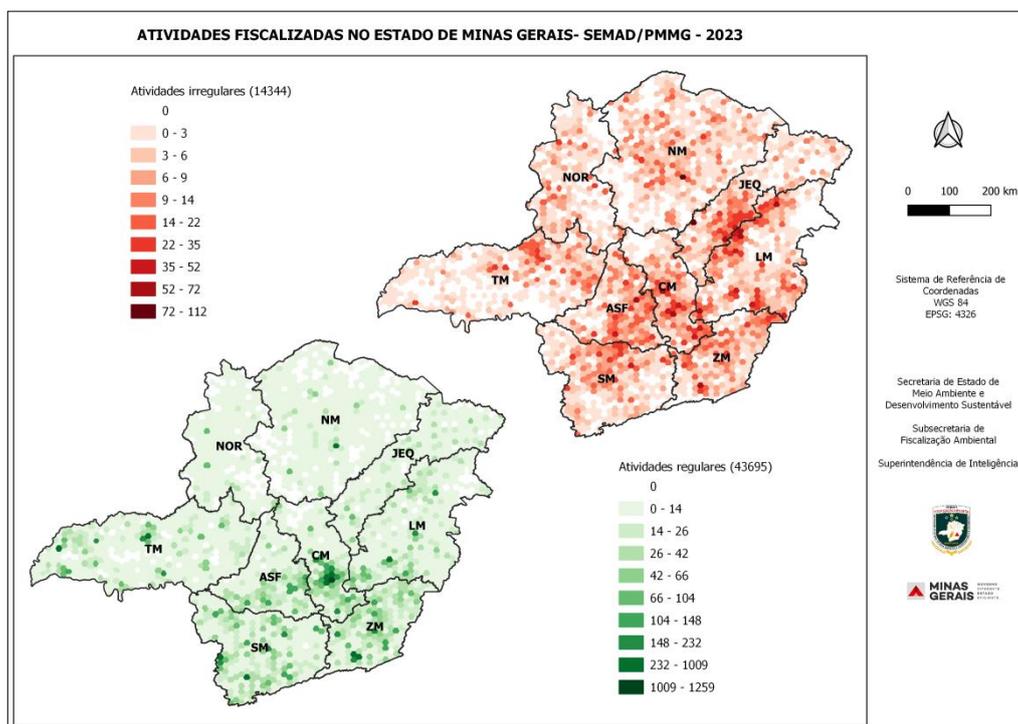


Figura 11. Quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no estado de Minas Gerais em 2023, divisão por Supram

No ano de 2023, notou-se a prevalência das ações fiscalizatórias referentes às atividades com intervenções florestais (34,2%), seguidas das fiscalizações de fauna (21,8%), das atividades potencialmente poluidoras (18,3%), das atividades não passíveis de licenciamento (10,9%), das atividades com usos e intervenções em recursos hídricos (9,9%), das fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros (4,8%) e das fiscalizações preventivas (1,3%).

Destaca-se que houve um aumento considerável do quantitativo de intervenções florestais fiscalizadas nos anos de 2022 e 2023. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, esse quantitativo foi de 11.805, 11.689 e 13.728 respectivamente, e, nos anos de 2022 e 2023, esse número saltou para 18.599 e 19.655. Tal fato deve-se ao esforço em torno do Plano de Ações Contra o Desmatamento, implementado em novembro de 2021, que visa intensificar em todo o Estado as fiscalizações relacionadas a este tema. O Plano, além de desestimular os desmatamentos e o comércio de carvão ilegais, é fundamental para incentivar a regularização de novas intervenções.

Na Figura 12 observa-se esses resultados apresentados separadamente para Semad e PMMG. É possível perceber que o maior quantitativo (57%) das fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad deve-se à soma das ações referentes às atividades potencialmente poluidoras (26%) e à flora (31%), e o maior quantitativo (58%) obtido pelos agentes da PMMG deve-se à soma das ações referentes à flora (34%) e à fauna (24%). Com exceção da Preventiva, menor percentual tanto para Semad quanto para



PMMG, e o menor quantitativo para ambos (3%) refere-se à Fauna e à Pesca, respectivamente. Também vale notar o quantitativo de Não Passível para Semad (3%) e PMMG (12%).

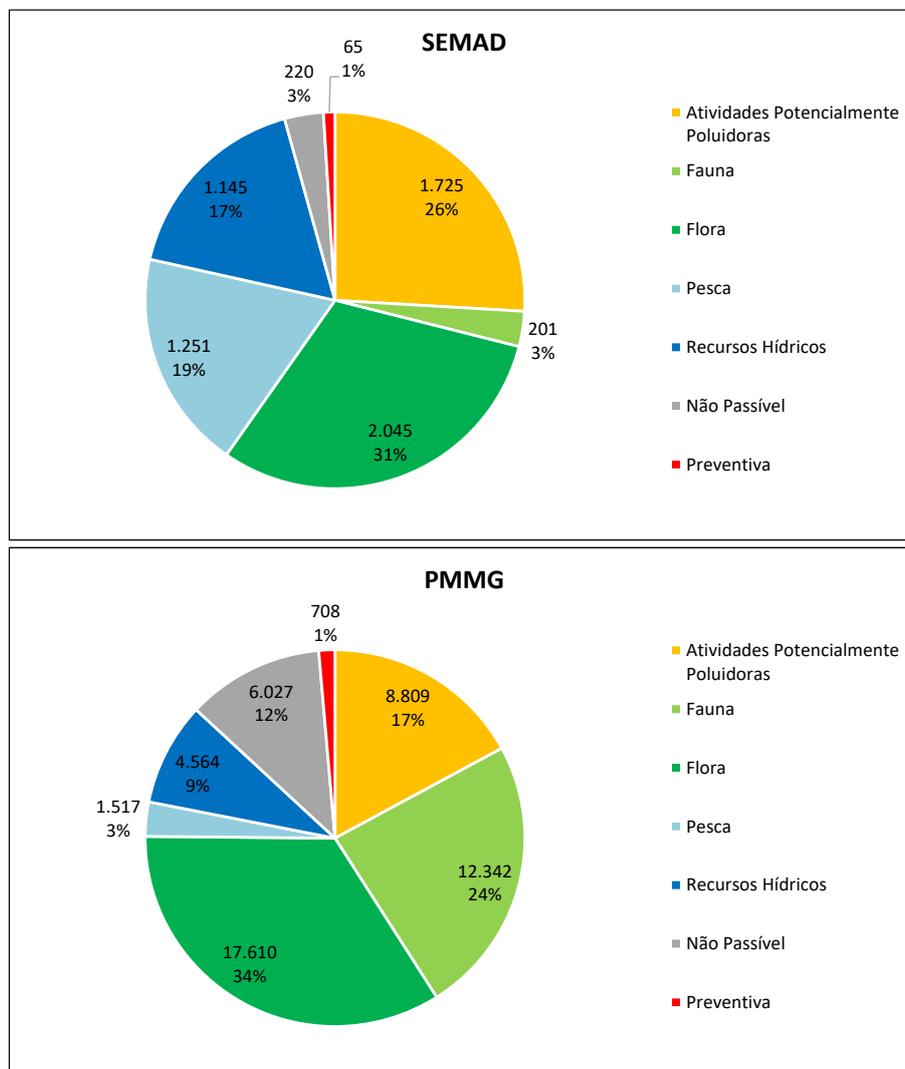


Figura 12. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2023

Importante citar que, para cadastro das fiscalizações no Sisfis, o cadastrante deve informar a que agenda a fiscalização se relaciona (marrom, azul, verde-flora e verde-fauna); e, para cada agenda informada, deve cadastrar, no mínimo, uma atividade. A atividade descrita como "não passível de licenciamento" é utilizada somente quando o objeto da fiscalização está relacionado à atividade da agenda marrom não listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Nos casos em que o foco da fiscalização ambiental estiver relacionado somente às agendas azul ou verde (flora e fauna), a atividade "não passível de licenciamento" não deve ser utilizada. Devido ao alto número de atividades classificadas como "não



passível de licenciamento ambiental” em fiscalizações das agendas azul e verde, o Núcleo de Apoio Técnico (NUAT), existente à época, elaborou a Orientação nº 1/2019 com objetivo de esclarecer a forma correta de cadastro dessas atividades.

Em vista disso, para o relatório anual referente ao ano de 2020, esperava-se que esse problema fosse corrigido. De fato, houve redução nos cadastros de atividades não passíveis. Em 2019, 2020, 2021 e 2022 foram cadastradas, respectivamente, 12.500, 5.963, 3.600 e 3.521 atividades não passíveis, perfazendo 26%, 17%, 8,5% e 7,26% de todas as atividades. No entanto, em 2023 o montante de atividades não passíveis foi de 6.247 (10,9%) do total das atividades fiscalizadas.

Desta forma, foi avaliado o conteúdo do campo “finalidade” assinalado no Sisfis para aquelas atividades cadastradas como não passíveis de licenciamento ambiental (Tabela 10). Assim, verificou-se que apenas 31% (1.102) das atividades não passíveis de licenciamento cadastradas (3.597) se relacionam com finalidades da agenda marrom (Feam). Ou seja, 69% dos cadastros ainda são realizados de maneira equivocada, já que se relacionam com finalidades ligadas às agendas azul ou verde.

Tabela 10. Atividades classificadas como “não passível de licenciamento” no ano de 2023

Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento		Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento	
	Semad	PMMG		Semad	PMMG
FEAM - AAF	0	38	IEF - DAIA	4	41
FEAM - Acompanhamento de projeto	1	2	IEF - DCC	0	4
FEAM - Condicionantes	0	1	IEF - Fauna	1	556
FEAM - Emergência Ambiental	0	20	IEF - Pesca	10	1.446
FEAM - Licenciamento	14	109	IEF - Outros	1	106
FEAM - Outros	76	841	IEF - Reserva Legal	0	16
IEF - Áreas Protegidas	0	32	IGAM - Outorga	0	15
IEF - APP	0	63	IGAM - Outros	0	200

Na Figura 13 e Tabela 10, as atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023 foram detalhadas por regional.

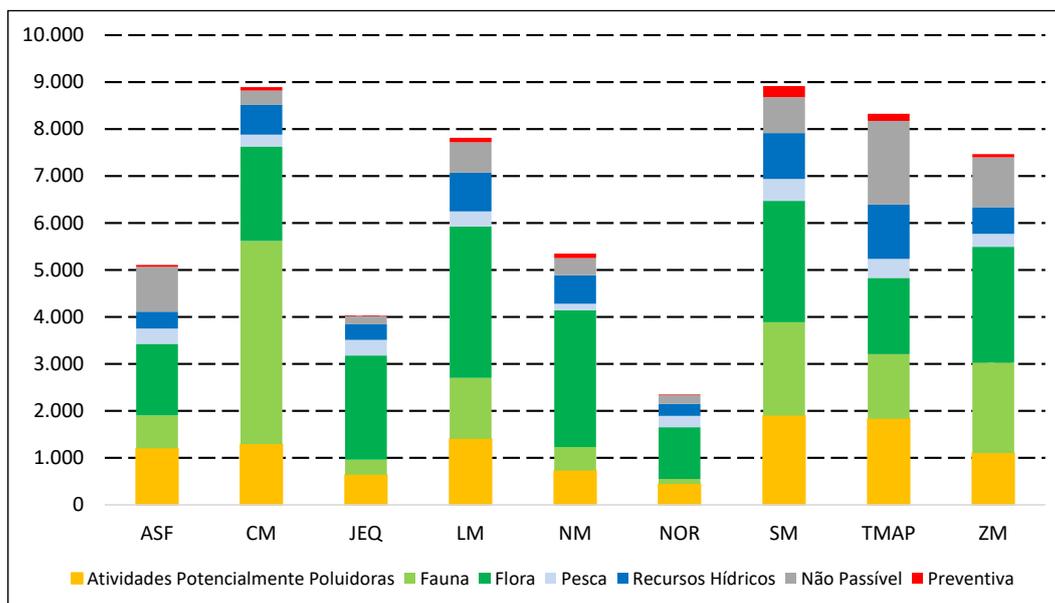


Figura 13. Tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2023, divisão por regional

Nota-se que a tipologia flora foi aquela que mais se destacou na maioria das regionais (Tabela 11). Somente no Triângulo Mineiro e na Central Metropolitana as tipologias mais fiscalizadas foram aquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras e fauna, respectivamente.

Tabela 11. Quantitativo das tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2023, divisão por regional

Regional	Atividades Potencialmente Poluidoras	Fauna	Flora	Pesca	Recursos Hídricos	Não Passível	Preventiva	Total
Alto São Francisco	1.199	703	1.521	329	359	957	39	5.107
Central Metropolitana	1.292	4.326	2.010	252	634	305	73	8.892
Jequitinhonha	637	323	2.216	336	329	176	9	4.026
Leste Mineiro	1.406	1.297	3.223	320	825	648	93	7.812
Norte de Minas	728	499	2.913	141	603	368	92	5.344
Noroeste de Minas	442	105	1.103	243	256	190	11	2.350
Sul de Minas	1.899	1.985	2.585	467	977	762	236	8.911
Triângulo Mineiro	1.830	1.377	1.621	405	1.160	1.780	149	8.322
Zona da Mata	1.101	1.928	2.463	275	566	1.061	71	7.465
Total	10.534	12.543	19.655	2.768	5.709	6.247	773	58.229

Convém citar ainda que as regionais que apresentaram os maiores percentuais de fiscalizações com irregularidades detectadas, quais sejam: Noroeste de Minas (38,2%), Norte de Minas (36,9%) e Jequitinhonha (32,9%), foram justamente aquelas em que a tipologia flora se destacou mais, proporcionalmente às outras tipologias fiscalizadas na regional. Esta situação corrobora a Tabela 12 que mostra o



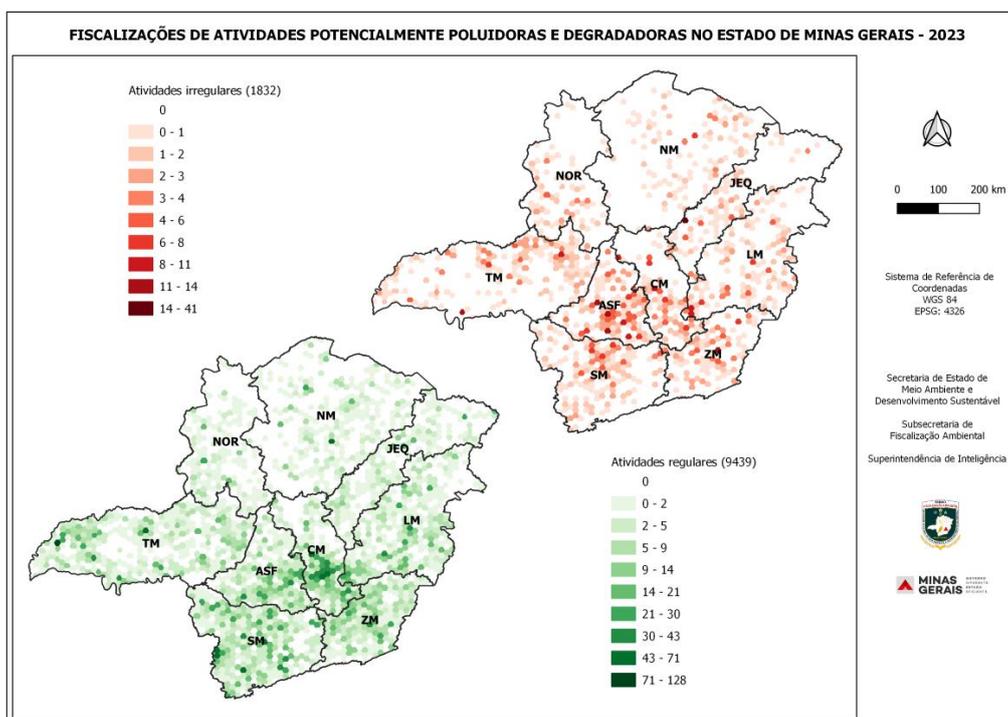
quantitativo de infrações obtido no ano de 2023 por tipologia. As ações referentes às atividades com intervenção em recursos florestais destacaram-se novamente apresentando o maior índice de irregularidade detectada (44,4%). Este fato sugere que a melhoria na seleção dos alvos para fiscalização dessa tipologia, bem como sua escolha como foco principal para as ações fiscalizatórias, foi adequada.

Tabela 12. Detalhamento das atividades fiscalizadas no ano de 2023

Tipologia	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Atividades Potencialmente Poluidoras	10.534	1.836	17,4%	2.394
Fauna	12.543	1.751	14,0%	1.933
Flora	19.655	8.727	44,4%	9.797
Pesca	2.768	332	12,0%	446
Recursos Hídricos	5.709	1.292	22,6%	1.470
Não Passível	6.247	435	7,0%	503
Preventiva	773	1	0,1%	1
Total	58.229	14.374	24,7%	16.544

5.1.1.4. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

A Figura 14 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023 referentes às atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente.



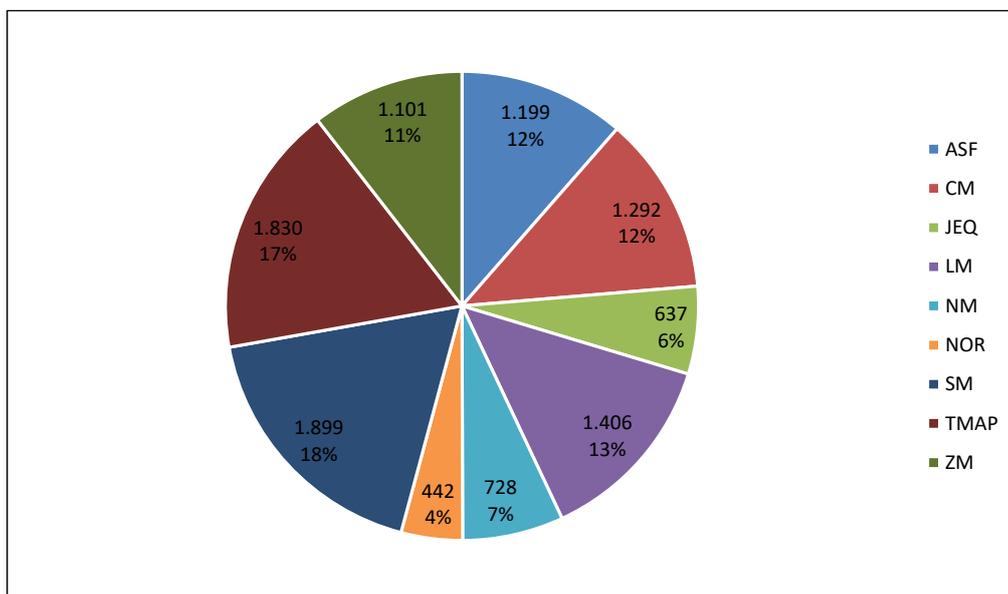


Figura 14. Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2023, especializadas no mapa e quantificadas no gráfico

Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes a esta tipologia nas Suprams Sul de Minas e Triângulo Mineiro, representando 35% do total no ano de 2023. Este fato deve-se, provavelmente, à maior concentração de empreendimentos nestas regiões. Mas também é importante citar a autonomia que vários municípios vêm adquirindo ao longo dos anos devido à estruturação gradativa de seus órgãos ambientais. Atualmente, vários municípios já estão realizando suas próprias fiscalizações, como, por exemplo, Belo Horizonte, Betim e Contagem, localizados na Supram Central Metropolitana, que são conveniados ao Estado para o licenciamento e a fiscalização ambientais.

Na Tabela 13, percebe-se que, apesar de o número de atividades fiscalizadas para esta tipologia ter aumentado entre 2019 e 2023, o índice de irregularidade detectado foi menor em 2023. Além disso, a queda foi mais acentuada nas ações referentes às pessoas físicas, as quais representaram pouco mais da metade (54,1%) das atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas neste ano.

Tabela 13. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras entre 2019 e 2023 (possui interseção)

Tipo de Documento	Ano	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	3.659	676	18,5%	917
	2020	2.723	542	19,9%	672
	2021	3.758	781	20,8%	983
	2022	4.510	831	18,4%	1.083
	2023	5.669	953	16,8%	1.284
CNPJ	2019	3.532	937	26,5%	1.338



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

2020	4.184	765	18,3%	994
2021	4.269	1.021	23,9%	1.285
2022	4.650	976	21,0%	1.209
2023	4.865	883	18,2%	1.110

Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2023, aquelas que mais se destacaram referem-se aos NP (37%) e à listagem G (17%), seguida da listagem A (16%), conforme Tabela 14.

Tabela 14. Classificação das atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2023 por regional

Listagem DN COPAM 217/2017	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
A- Atividades Minerárias	210	445	375	535	205	76	392	204	273	2.715
B- Atividades Industriais – Metalúrgica e outras	159	208	40	175	52	40	217	132	145	1.168
C- Atividades Industriais – Química e outras	55	43	5	31	9	2	99	49	18	311
D- Atividades Industriais – Alimentícia	69	25	8	90	21	7	153	61	72	506
E- Atividades de Infraestrutura	149	289	100	208	190	50	330	180	184	1.680
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	143	192	19	233	93	18	295	210	132	1.335
G- Atividades Agrossilvipastoris	414	90	90	134	158	249	413	994	277	2.819
Não Passível (NP) DN 217	725	221	24	393	223	49	474	1.165	796	4.070
Não Passível (NP) DN 74	232	84	152	255	145	141	288	615	265	2.177
Total	2.156	1.597	813	2.054	1.096	632	2.661	3.610	2.162	16.781

É interessante ressaltar que as fiscalizações das atividades referentes à listagem E (infraestrutura), apesar de terem representado apenas 10% do quantitativo de fiscalizações realizadas no ano de 2023, apresentaram o segundo maior índice de irregularidade detectado (18,8%), antecedido apenas daquele referente à listagem G (21,7%), conforme a Figura 15.

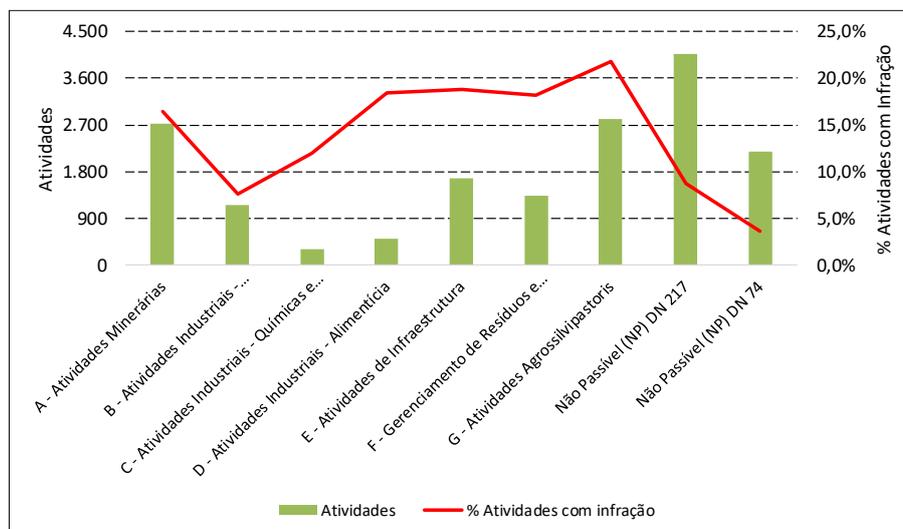


Figura 15. Atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2023, com % de infrações

Desconsiderando os dados referentes à “não passível”, destaca-se ainda na Figura 15 que os menores índices de irregularidades detectados foram obtidos no âmbito das listagens B (7,6%) e C (11,9%). Lembrando que a listagem B representou três dos cinco códigos de atividades selecionadas para o Programa FAPI 2023 (Tabela 1), o qual prioriza a regularização no lugar da penalização.

Os códigos das infrações referentes às atividades potencialmente poluidoras estão descritas no anexo I do Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), o qual estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Visando identificar as infrações mais recorrentes, para este Relatório, foi realizada a correlação da descrição dos códigos referentes ao Decreto Estadual nº 44.844/08, ao Decreto Estadual nº 47.383/2018 e suas alterações propostas pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020.

Verificou-se que os três códigos mais presentes no ano de 2023 foram o 106 com 37,7%; o 114 com 21,6%; e o 115 com 9,6%, sendo que os dois primeiros códigos são considerados infrações gravíssimas e o último, leve. Que tratam de: “instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”; “causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”; e “causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos



hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”.

Na Figura 16, e Anexo I deste relatório, são apresentados os códigos das infrações mais identificadas durante as fiscalizações realizadas no Estado no ano de 2023.

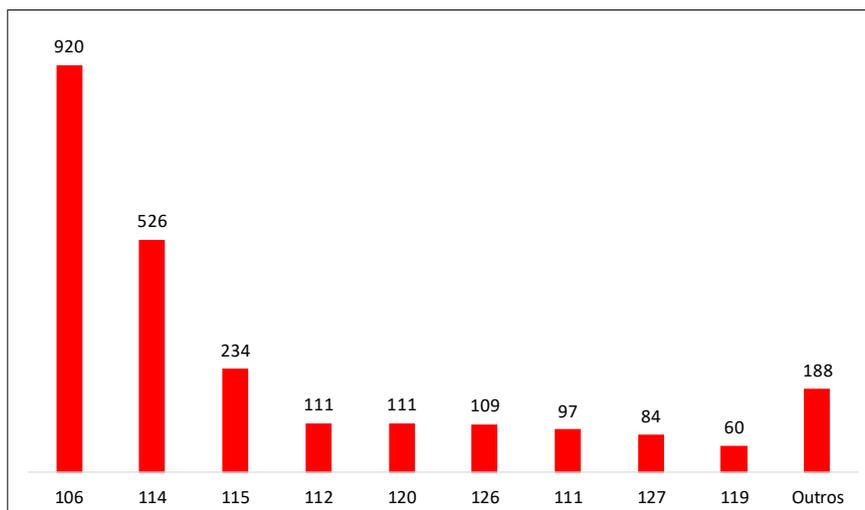


Figura 16. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para as atividades potencialmente poluidoras (Decreto 47.383/18 alterado pelo Decreto 47.837/20)

Os mesmos códigos de infração são apresentados na Tabela 15, divididos por Supram. Aquelas que apresentaram maior quantitativo de infração foram as Suprams SM e ASF com, respectivamente, 16,1% e 15,4%.

Tabela 15. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para as atividades potencialmente poluidoras, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
106	126	133	101	124	77	67	98	97	97	920
114	117	35	48	34	28	13	106	94	51	526
115	27	30	6	39	17	11	64	21	19	234
112	15	7	4	15	8	1	19	20	22	111
120	23	22	0	12	1	2	32	3	16	111
126	10	11	8	17	11	7	16	6	23	109
111	4	7	1	16	0	2	21	14	32	97
127	5	6	0	9	2	6	3	46	7	84
119	11	5	7	2	4	0	9	19	3	60
Outros	38	11	7	24	8	7	25	44	24	188
Total	376	267	182	292	156	116	393	364	294	2.440



Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade “*embargo ou suspensão das atividades*” obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “*embargo ou suspensão da obra*”, à “*restritiva de direito*” e/ou à “*apreensão*” de equipamentos (Figura 17).

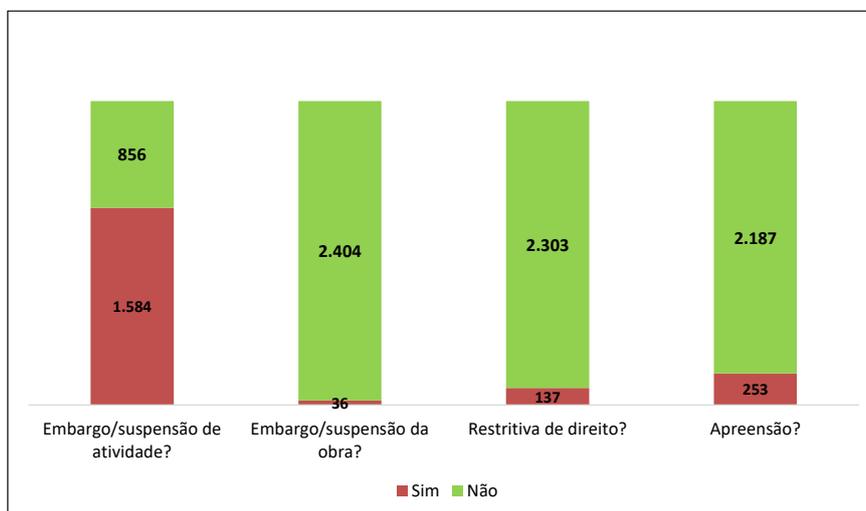


Figura 17. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção e algumas infrações não tem relação com nenhuma atividade)

5.1.1.5. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 18 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2023. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias nas Suprams TM e SM, representando 20% e 17%, respectivamente, como em 2022.

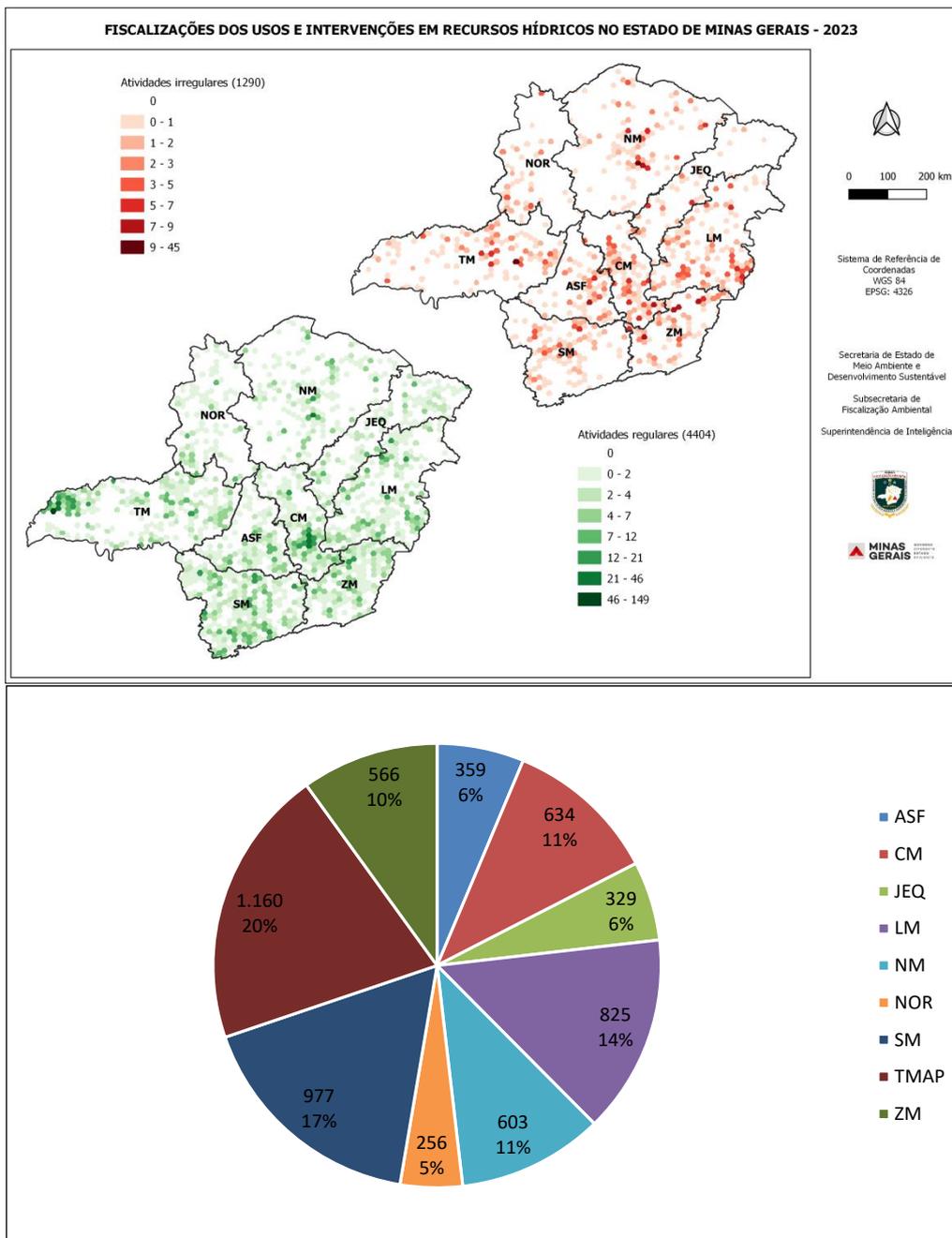


Figura 18. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023, recursos hídricos

Percebe-se, na Figura 19 e Tabela 15, que somente dois tipos de usos/intervenções em recursos hídricos foram responsáveis por 41,3% das fiscalizações realizadas pelo Estado no ano de 2023. Quais sejam: “água subterrânea por meio de poço tubular já existente” (RH-08) e “captação em corpos de água” (RH-01). Representando 22,7% e 18,6%, respectivamente (no Anexo II deste relatório encontra-se a descrição completa dos códigos). Quanto ao índice de irregularidades detectadas, “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais” (RH-27) foi o item com maior valor alcançado (Figura 19).

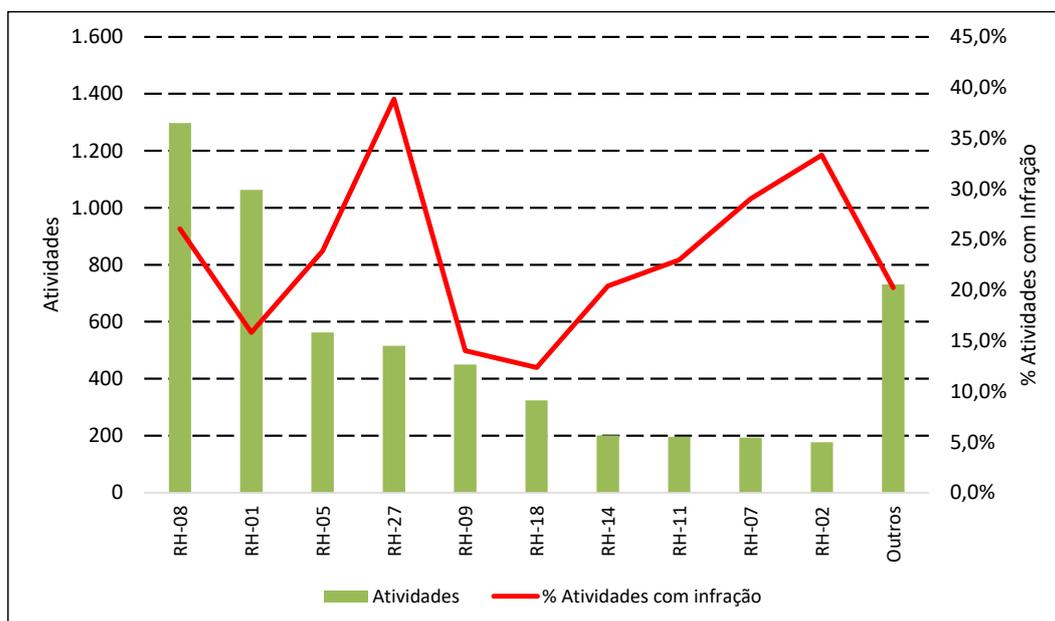


Figura 19. Principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2023

Percebe-se na Tabela 16 que, nas Suprams CM, NM e TM, a atividade RH-08 foi predominante e, nas Suprams ASF, JEQ, NOR e SM, a atividade RH-01 foi predominante. Somente nas Suprams LM e ZM as atividades RH-05 e RH-27 também se destacaram, além da RH-01. Vale saber que a descrição do código RH-05 é “barramento em curso d’água, sem captação”.

Tabela 16. Principais Usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados em 2023, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
RH-08	78	155	21	87	290	63	152	407	44	1.297
RH-01	82	98	122	103	109	92	216	181	60	1.063
RH-05	38	30	16	153	27	16	75	127	80	562
RH-27	38	92	36	126	15	5	85	21	97	515
RH-09	13	26	5	94	15	13	61	183	40	450
RH-18	20	75	29	56	20	4	46	19	55	324
RH-14	10	41	22	23	5	5	52	21	22	201
RH-11	5	14	8	24	3	1	62	58	21	196
RH-07	15	37	4	5	80	3	16	22	11	193
RH-02	7	9	20	34	19	3	27	41	17	177
Outros	53	57	46	120	20	51	185	80	119	731
Total	359	634	329	825	603	256	977	1.160	566	5.709



Ainda em relação aos usos/intervenções em recursos hídricos, a Figura 20 localiza as atividades fiscalizadas pela Semad e pela PMMG, e seu quantitativo infracionário, entre as circunscrições hidrográficas do Estado (ex-UPGRHs). Destaca-se que a SF8 (Rio Urucuia) apresentou a maior porcentagem de atividades fiscalizadas com infração (56%) no ano de 2023.

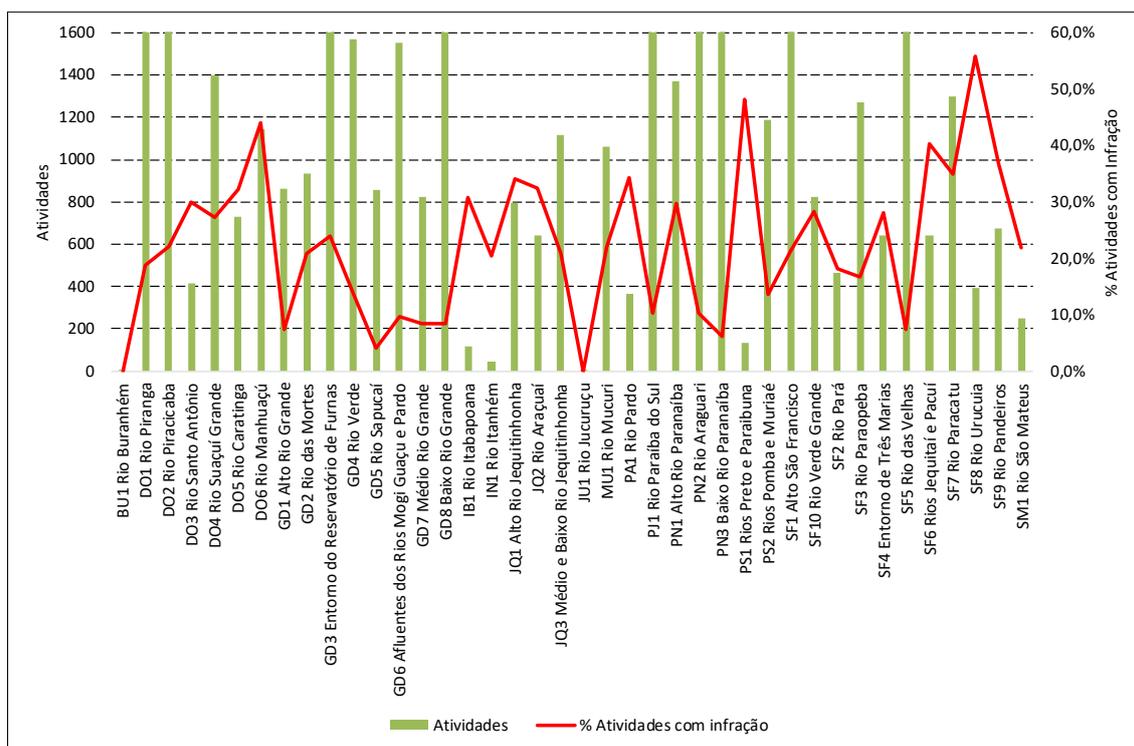


Figura 20. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2023 nas circunscrições hidrográficas

Os dez códigos de infração, referentes ao Decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2023 para as ações desenvolvidas nas regionais no âmbito dos usos/intervenções em recursos hídricos são apresentados na Figura 21 e descritos no Anexo I deste relatório.

Como em 2020, 2021 e 2022, os códigos 214 (16%), 201 (16%), 216 (12%) e 215 (10%) predominaram e são considerados como infrações grave, leve, leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 214 é “extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”; aquela referente ao código 201 é “derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo”; aquela referente ao código 216 é “deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização”; e aquela referente ao código



215 é “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”.

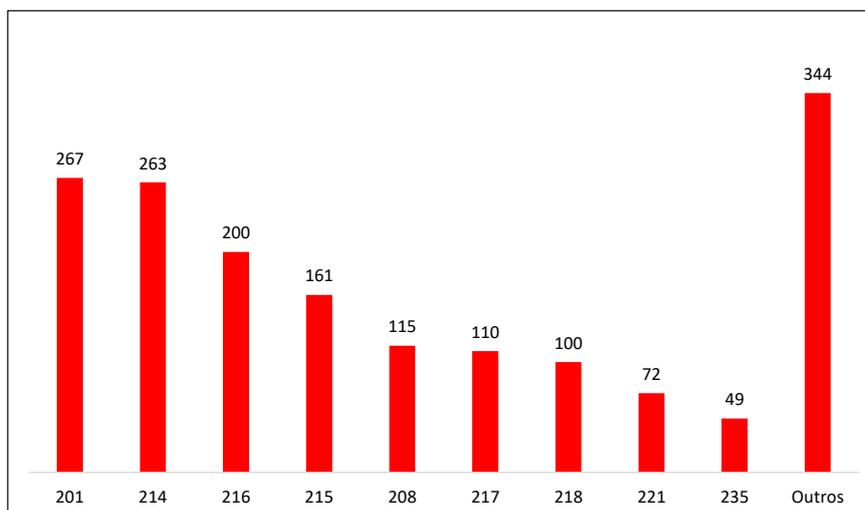


Figura 21. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para usos/intervenções em recursos hídricos

Na Tabela 17 são mostrados os mesmos códigos de infração apresentados acima, porém, divididos entre as regionais da Semad. Chama a atenção o quantitativo referente ao código 201 detectado na Supram Leste Mineiro e os quantitativos referentes aos códigos 214 e 216 na Supram Norte de Minas, representando 32,8% para a primeira e 57,7% para a segunda do total de infrações referentes aos recursos hídricos no ano de 2023 nestas regionais.

Tabela 17. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para usos/intervenções em recursos hídricos, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
201	17	28	12	91	13	7	35	20	44	267
214	41	40	3	14	73	17	18	49	8	263
216	6	27	6	12	70	18	23	31	7	200
215	23	23	4	38	24	6	14	24	5	161
208	29	12	3	24	3	4	17	12	11	115
217	17	15	11	12	3	0	23	3	26	110
218	2	16	3	34	5	0	8	1	31	100
221	10	7	1	15	4	0	21	3	11	72
235	0	0	1	0	0	1	3	39	5	49
Outros	33	50	25	37	53	30	31	34	51	344
Total	178	218	69	277	248	83	193	216	199	1.681



Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade “*embargo ou suspensão*” das atividades obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “*embargo ou suspensão da obra*”, à “*restritiva de direito*” e à “*apreensão*” de equipamentos (Figura 22).

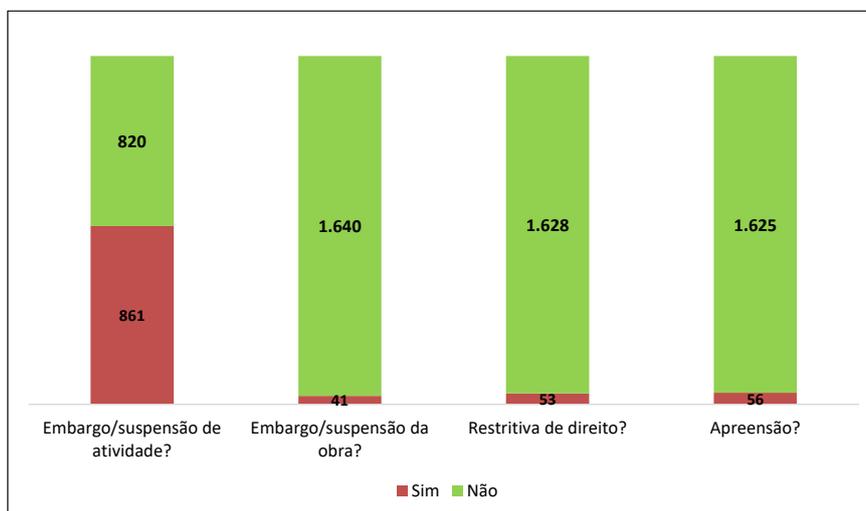


Figura 22. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção)

Na Tabela 18 percebe-se que 75% das atividades fiscalizadas no ano de 2023 foram referentes às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice pode ser considerado relativamente estável ao longo dos anos, tanto para pessoas físicas quanto para jurídicas.

Tabela 18. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos entre 2019 e 2023

Tipo de Documento	Ano	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	5.885	1.293	22,0%	1.505
	2020	2.806	586	20,9%	662
	2021	5.094	996	19,6%	1.191
	2022	3.689	880	23,9%	994
	2023	4.282	886	20,7%	1.002
CNPJ	2019	1.751	517	29,5%	627
	2020	904	315	34,8%	378
	2021	1.575	415	26,3%	489
	2022	1.285	411	32,0%	483
	2023	1.427	406	28,5%	468

Quando o somatório das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga, ocorrem situações de indisponibilidade hídrica. Toda vez que se constata



essa situação, o Igam trata a região como de conflito e emite uma DAC (Declaração de Área de Conflito).

Além disso, devido à indicação de superexploração de aquíferos, em outubro de 2021, o Igam publicou a Portaria nº 78/2021, primeira referente à Área de Restrição e Controle em Avaliação (ARCA). A norma foi aplicada para os usuários de água subterrânea localizados na região da Chapada do Batalha, Noroeste de Minas (municípios de Guarda-Mor, Paracatu e Vazante) e Alto Paranaíba (Coromandel). Desta forma, considerando ambas as situações especiais, DAC e ARCA, resolveu-se avaliar mais detalhadamente os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas nessas regiões.

A Figura 23 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas de restrição ou de conflito no ano de 2023.

Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias na Supram TM (52%), seguida pela Supram NOR (33%). Este resultado é coerente com o indicador apresentado na matriz de identificação dos fatores de pressão do Diagnóstico Ambiental utilizado como base para o PAF de 2023. O indicador referente às áreas de conflito, pontuou a Regional TM com 3 e a Regional Noroeste de Minas com 5. Lembrando que estas categorias de classificação representam incidência (porcentagem) entre 10% e 20% para a primeira (3) e igual ou maior que 40% para a segunda (5). As Suprams SM e ZM não aparecem na Figura 23 porque não ocorreu esse tipo de demanda de fiscalização em seus territórios.

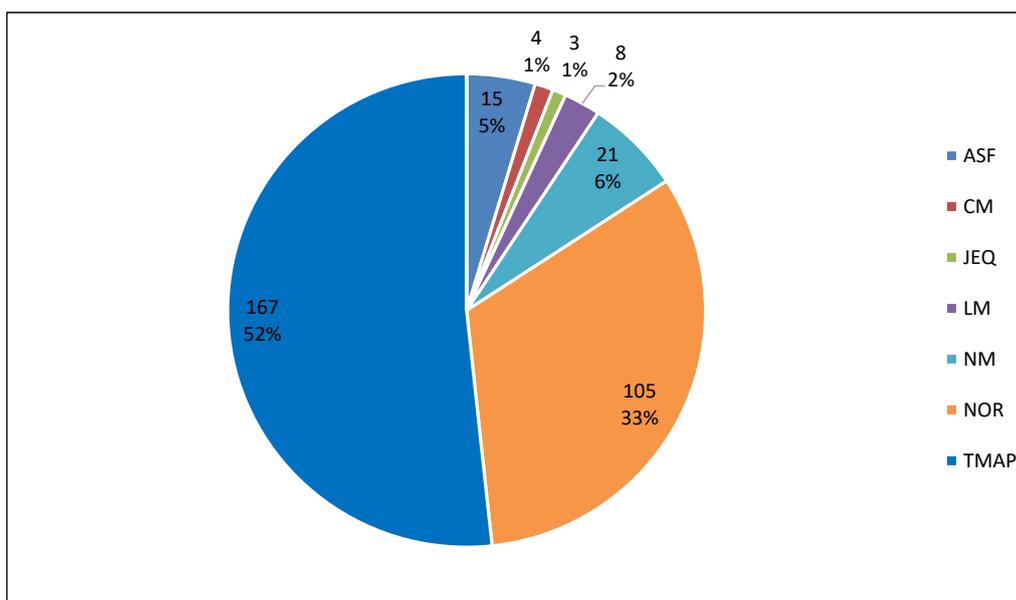


Figura 23. Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2023



Os códigos de infração presentes no ano de 2023, nas ações fiscalizatórias referentes às áreas de restrição de uso ou de conflito, são apresentados na Figura 24 e descritos no Anexo I deste relatório. Desses, 65,1% referem-se aos códigos 216 (20,5%), 214 (18,7%), 235 (13,4%) e 215 (12,5%), consideradas infrações leve, grave, leve e grave, respectivamente.

Convém citar que as infrações referentes aos códigos 216, 214 e 215 já foram descritas anteriormente e a descrição do código 235 é “descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes”.

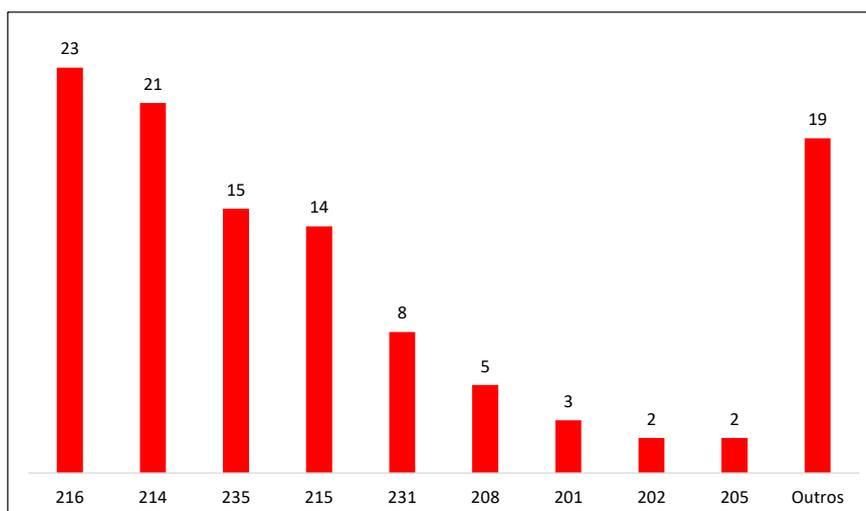


Figura 24. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2023

Os cinco códigos de infração mais presentes são apresentados por Supram na Tabela 19. Nota-se que, além das Suprams TM e NOR se destacarem no quantitativo de infrações também apresentaram maior diversidade de atos infracionários nesta áreas especiais.

Tabela 19. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2023

Infrações	ASF	LM	NM	NOR	T M	Total
216	0	0	2	9	12	23
214	1	0	0	5	15	21
235	0	0	0	1	14	15
215	2	1	5	1	5	14
231	0	0	0	7	1	8

5.1.1.6. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS

Os resultados das fiscalizações referentes às intervenções florestais realizadas no ano de 2023 são apresentados na Figura 25. Como pode ser observado, foram detectadas



atividades irregulares em todas as regiões do Estado, com maior concentração no limite entre as Suprams Jequitinhonha e Leste de Minas.

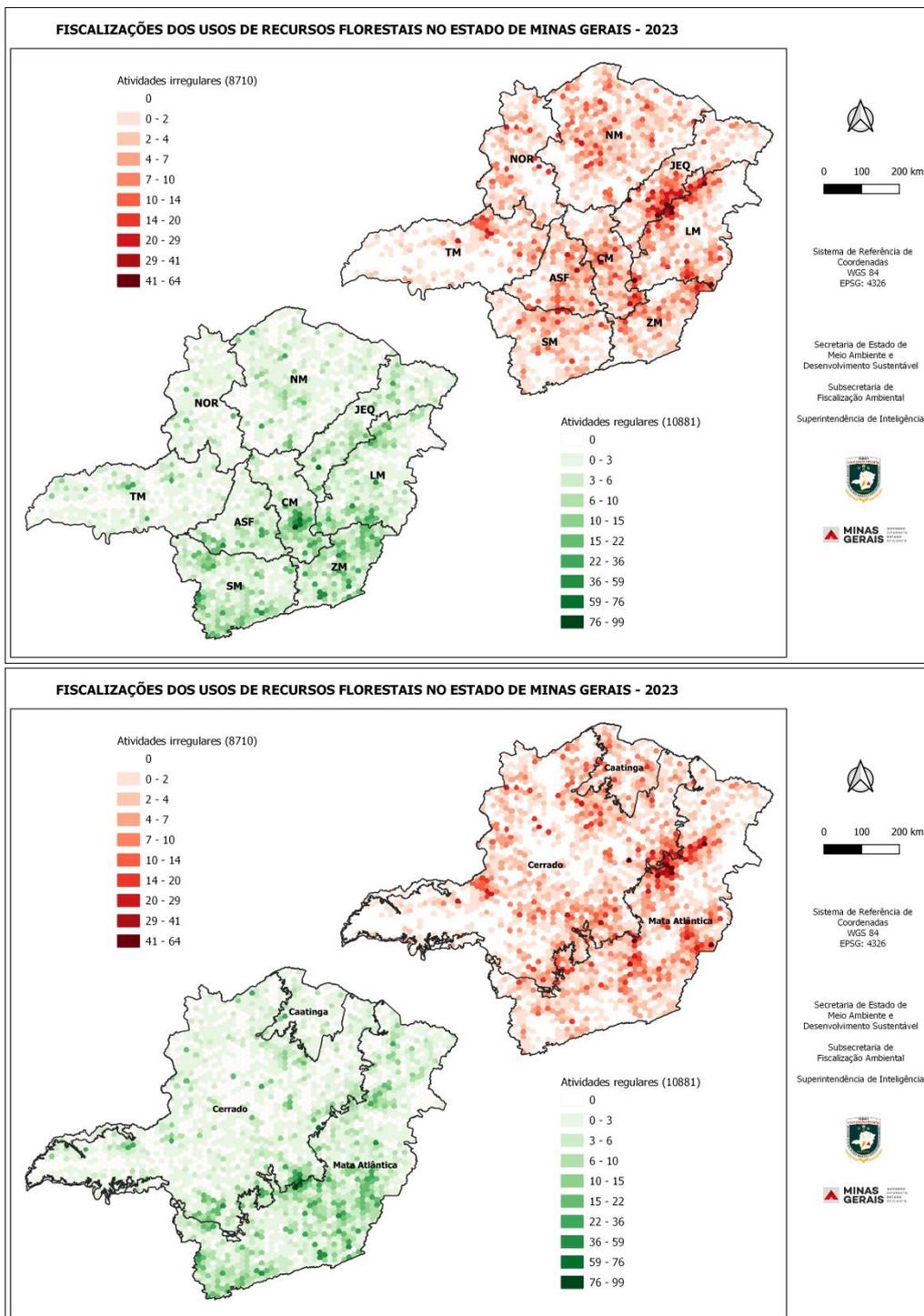


Figura 25. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023 referentes aos usos dos recursos florestais, divisão por Supram no mapa superior e por bioma no mapa inferior



Nota-se que, no ano de 2023, foram realizadas mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais na Supram LM (16%), seguida das Suprams NM (15%), SM e ZM (ambas com 13%), JEQ (11%), CM (10%), ASF e TM (ambas com 8%) e NO (6%), Figura 26.

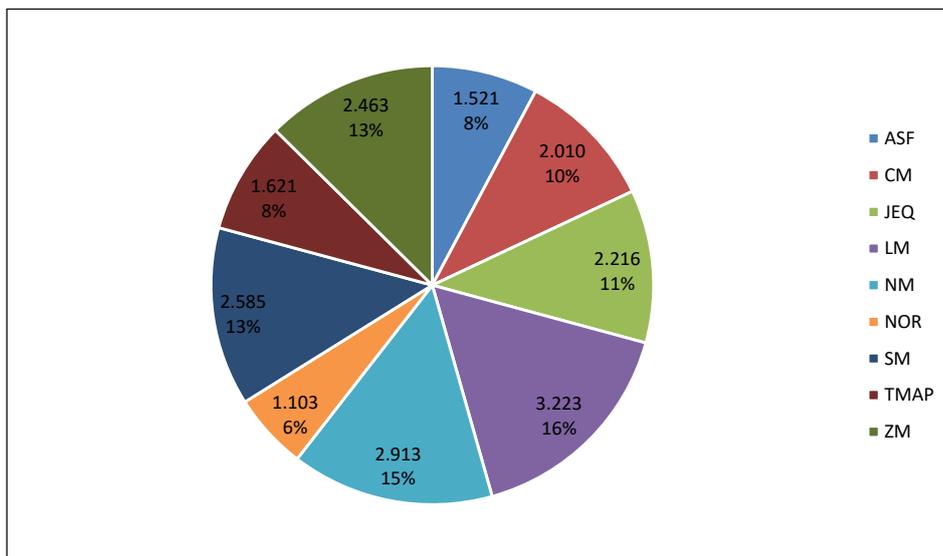


Figura 26. Fiscalizações dos usos dos recursos florestais realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023

A Figura 27 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2023 nos três biomas que abrangem o território do Estado. Pode-se verificar que o Bioma Mata Atlântica obteve a maior quantitativo (50%), como nos anos anteriores. No entanto, nota-se que este percentual vem caindo ao longo do tempo: 67% em 2020, 59% em 2021 e 56% em 2022.

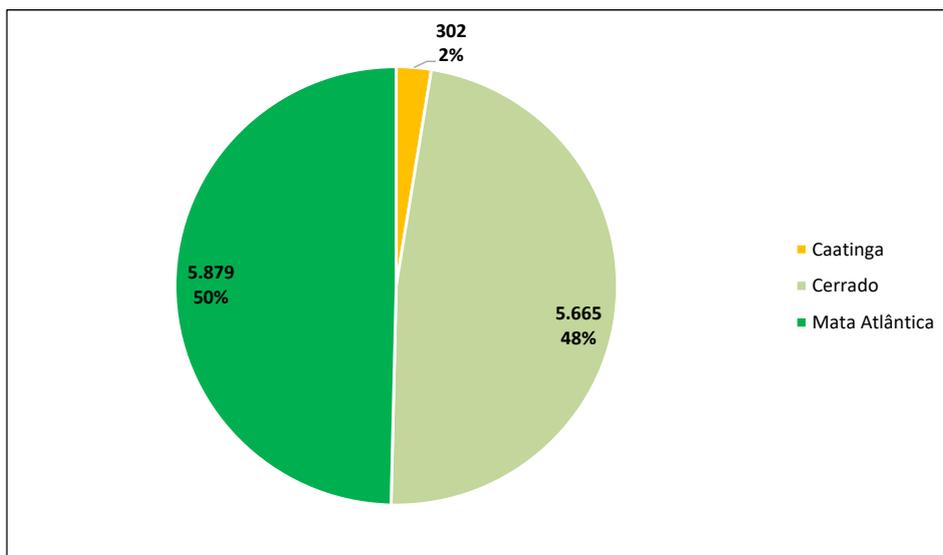




Figura 27. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas nos biomas fiscalizados em 2023

Também é importante dizer que nos últimos anos o número de infrações detectadas vem aumentando e que este aumento foi de 22% do ano de 2022 para o ano de 2023. Detalhando este aumento por bioma tem-se: 14% (de 5.170 para 5.879) para Mata Atlântica, 33% (de 4.262 para 5.665) para Cerrado e 13% (de 266 para 302) para Caatinga.

Em geral, 24,1% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades nas fiscalizações realizadas no ano de 2023 (Tabela 20). Nota-se que este índice aumenta para 63,5% quando são avaliadas somente atividades de supressão vegetal no Bioma Caatinga.

Tabela 20. Fiscalizações de usos de recursos florestais no ano de 2023, por bioma

Bioma	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão
Caatinga	592	329	275	209	46,5%	63,5%	302	285
Cerrado	22.244	5.687	5.697	2.983	25,6%	52,5%	5.665	4.407
Mata Atlântica	28.646	6.281	6.450	2.920	22,5%	46,5%	5.879	4.637
Total	51.482	12.297	12.422	6.112	24,1%	49,7%	11.846	9.329

Quando comparam-se os resultados obtidos nas Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais, verifica-se que a maior porcentagem de irregularidades detectadas ocorreu nas UCs municipais (47,1%), Tabela 21.

Tabela 21. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação em 2023

Esfera	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Federal	228	48	21,1%	63
Estadual	1.303	463	35,5%	535
Municipal	796	375	47,1%	393

Obs- possui interseção entre as esferas

Os resultados apresentados acima são detalhados nas Tabelas 22, 23 e 24. Percebe-se que houve mais atividades fiscalizadas nas UCs de Uso Sustentável no ano de 2023, como em 2021 e 2022. Esse resultado é esperado, considerando que, nesse grupo de Unidade Conservação, é permitido o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais ou até mesmo permitido ocupação humana. Desta forma, há menos restrições quando comparado às Unidades de Conservação de Proteção Integral, onde é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.



Tabela 22. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação federais em 2023

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	12	0	0,0%	0
Uso Sustentável	216	48	22,2%	63
Total	228	48	21,1%	63

Tabela 23. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação estaduais em 2023

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	187	28	15,0%	31
Uso Sustentável	1.116	435	39,0%	504
Total	1.303	463	35,5%	535

Tabela 24. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação municipais em 2023

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	7	2	28,6%	3
Uso Sustentável	789	373	47,3%	390
Total	796	375	47,1%	393

Nota-se que, nas três esferas, os maiores índices de irregularidades detectados ocorreram no grupo de Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Importante dizer que há casos em que pode haver repetição nos resultados das atividades fiscalizadas dentro dos grupos de Proteção Integral e de Uso Sustentável. Isso se deve ao fato de que, dentro dos espaços territoriais de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, pode haver Unidades de Conservação de Proteção Integral, ocorrendo, portanto, sobreposições de áreas.

Na Figura 28, que apresenta os usos dos recursos florestais mais fiscalizados no ano de 2023, percebe-se que, em geral, as principais atividades foram referentes a “desmate em área comum” (FL-03), “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) e “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18), como nos anos de 2021 e 2022.

Quanto ao índice de irregularidades detectadas, “*dificultar ou impedir regeneração natural*” (FL-16) foi o item com maior valor obtido. Além disso, o código FL-20 (“*armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios*”)



foi o segundo com maior índice de irregularidade obtendo um patamar aproximado ao código FL-29 (“supressão de vegetação nativa em APP”), Figura 28. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II deste relatório.

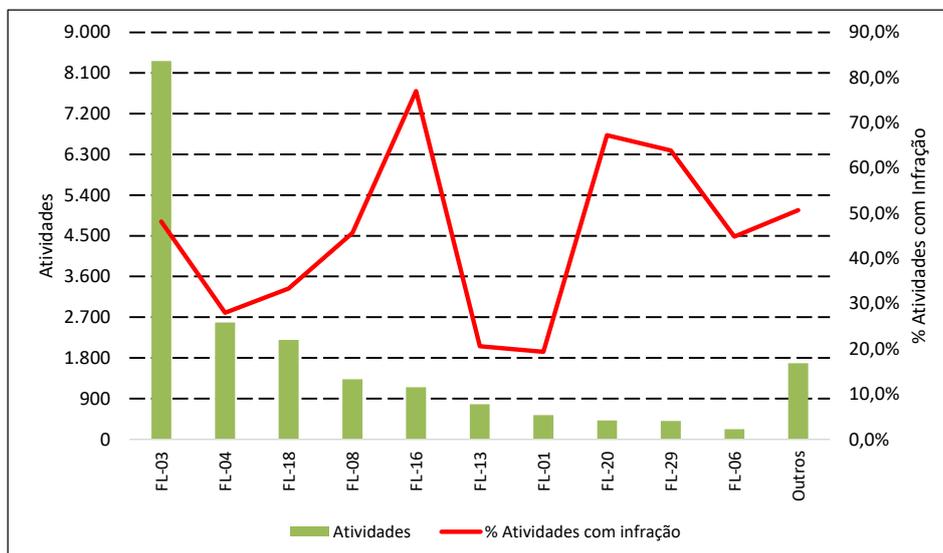


Figura 28. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2023

Quanto aos resultados obtidos nas Suprams referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2023, “desmate em área comum” (FL-03) se destaca em todas as Suprams; também vale citar a “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) nas Suprams ASF, SM, TM e ZM representando 17,5%; 24,2%; 15,1% e 23,9%, respectivamente (Tabela 25).

Tabela 25. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados em 2023, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FL-03	704	693	1.210	1.340	1.652	659	842	517	749	8.366
FL-04	267	257	71	413	54	58	625	246	590	2.581
FL-18	102	400	345	466	290	36	238	93	226	2.196
FL-08	130	185	54	138	131	64	222	215	189	1.328
FL-16	48	99	122	267	36	40	158	188	193	1.151
FL-13	19	35	71	68	166	26	116	28	244	773
FL-01	28	19	55	57	155	83	43	80	13	533
FL-20	20	65	98	45	64	20	42	25	39	418
FL-29	42	38	43	86	28	28	44	30	65	404
FL-06	0	25	15	100	41	1	30	2	7	221
Outros	161	194	132	243	296	88	225	197	148	1.684
Total	1.521	2.010	2.216	3.223	2.913	1.103	2.585	1.621	2.463	19.655



Os dez códigos de infração, referentes ao decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2023 para as atividades que fazem uso dos recursos florestais são apresentados na Figura 29 e descritos no Anexo I.

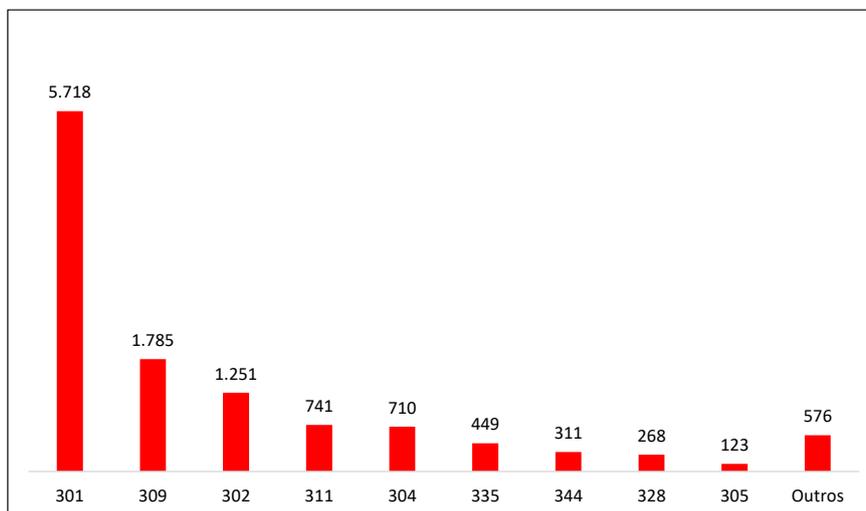


Figura 29. Principais códigos de infração para usos de recursos florestais no ano de 2023

Desses códigos principais, como em 2020, 2021 e 2022, 63% refere-se às seguintes infrações: 301 (48%) e 309 (15%), consideradas gravíssimas (Figura 30). Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “*explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental*” e aquela referente ao código 309 é “*desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal*”.

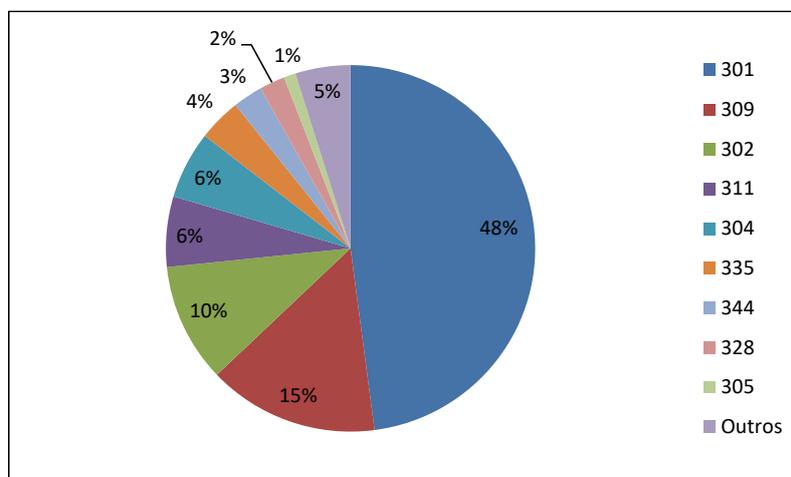


Figura 30. Porcentagens dos códigos de infração, no âmbito dos usos de recursos florestais, em 2023



Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram nas Tabelas 26, 27 e 28. A Tabela 26 apresenta uma visão geral dos resultados; a Tabela 27 apresenta somente aqueles detectados para a atividade de supressão vegetal; e a Tabela 28 apresenta somente aquelas infrações ocorridas dentro de Unidades de Conservação.

Segundo dados apresentados na Tabela 26, foram detectadas mais infrações referentes aos usos de recursos florestais nas Suprams LM (16,8%), NM (16,6%) e JEQ (13,3%), semelhante aos resultados apresentados em 2022.

Tabela 26. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para usos de recursos florestais

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	575	389	824	966	1.129	571	468	389	407	5.718
309	216	134	167	355	79	64	266	252	252	1.785
302	170	89	154	138	246	131	123	96	104	1.251
311	42	58	175	236	78	10	38	17	87	741
304	104	62	15	56	99	58	140	110	66	710
335	49	127	64	38	95	14	14	26	22	449
344	17	21	24	77	41	27	32	42	30	311
328	7	10	55	27	132	9	4	8	16	268
305	13	10	3	20	11	18	20	13	15	123
Outros	90	62	101	96	68	33	50	43	33	576
Total	1.283	962	1.582	2.009	1.978	935	1.155	996	1.032	11.932

Semelhante aos resultados apresentados acima, o código 301 (53,6%) também se destacou quando foram avaliadas as infrações detectadas somente em atividades com ocorrência de supressão vegetal (Tabela 27).

Tabela 27. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para usos de recursos florestais, somente supressão vegetal

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	437	325	786	872	1.104	506	345	286	360	5.021
309	108	108	164	281	72	50	167	209	132	1.291
302	130	87	150	137	238	119	111	89	102	1.163
304	88	57	15	56	95	53	121	101	63	649
311	23	19	143	164	61	1	21	8	45	485
344	8	16	18	50	23	19	17	32	10	193
328	2	3	20	3	102	7	0	0	1	138



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

335	5	5	47	15	27	6	1	5	6	117
305	8	9	2	19	11	12	14	11	14	100
306	29	12	9	1	10	14	9	8	2	94
Outros	13	17	17	21	9	9	15	7	10	118
Total	851	658	1.371	1.619	1.752	796	821	756	745	9.369

Nota-se na Tabela 28 que, como nos anos de 2020 à 2022, os códigos mais frequentes para atividades localizadas dentro de Unidades de Conservação foram: 301 e 309, com 49% e 16%, respectivamente.

Tabela 28. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para usos de recursos florestais, somente em Unidades de Conservação

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	0	30	49	234	93	0	33	2	28	469
309	0	1	10	74	13	0	49	0	10	157
302	0	0	7	32	34	0	18	0	5	96
311	0	1	17	62	4	0	0	0	3	87
344	0	1	5	23	3	0	1	0	1	34
314	0	0	4	20	4	0	1	0	2	31
335	1	0	3	12	3	0	0	0	0	19
328	1	0	0	3	11	0	0	0	0	15
305	0	1	0	5	3	0	3	0	2	14
304	0	2	0	0	1	0	4	0	1	8
Outros	0	6	3	15	5	0	1	0	0	30
Total	2	42	98	480	174	0	110	2	52	960

Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade de “embargo ou suspensão das atividades” obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “embargo ou suspensão da obra”, à “apreensão” de bens e à “restritiva de direito” (Figura 31).

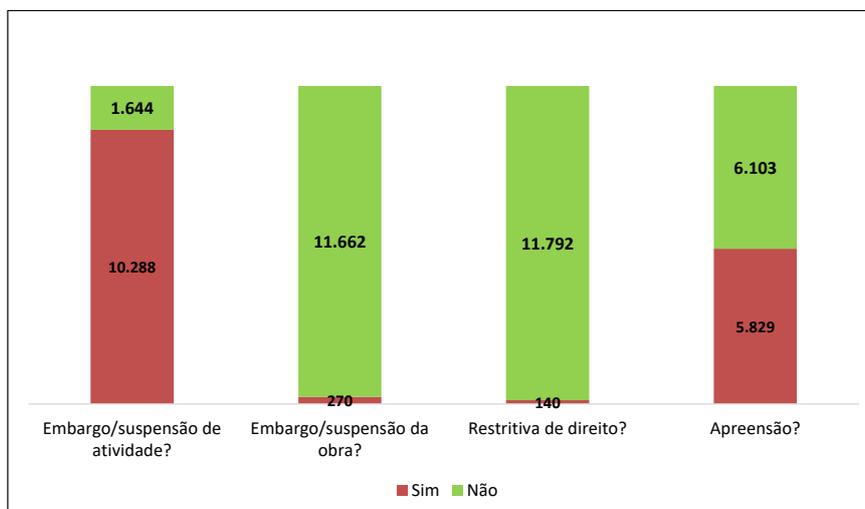


Figura 31. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção)

Na Tabela 29, percebe-se que 90% das atividades fiscalizadas no ano de 2023 relacionadas aos usos dos recursos florestais foi referente às pessoas físicas. Quanto ao número de atividades com infrações por aquelas fiscalizadas, é importante citar que este índice vem aumentando para pessoas físicas ao longo dos anos.

Tabela 29. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos de recursos florestais entre 2019 e 2023

Tipo de Documento	Ano	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	11.278	4.631	41,1%	5.182
	2020	10.595	4.453	42,0%	4.873
	2021	12.297	5.246	42,7%	5.982
	2022	16.727	7.511	44,9%	8.281
	2023	17.687	8.149	46,1%	9.105
CNPJ	2019	1.210	485	40,1%	618
	2020	1.181	318	26,9%	429
	2021	1.489	440	29,6%	559
	2022	1.907	623	32,7%	755
	2023	1.968	578	29,4%	692

5.1.1.7. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

No estado de Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e empreendimentos. Nesta última categoria, encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado.



Neste contexto, o território da Supram SM se destacou com 17% das ações de fiscalizações realizadas no ano de 2023 (Figura 32).

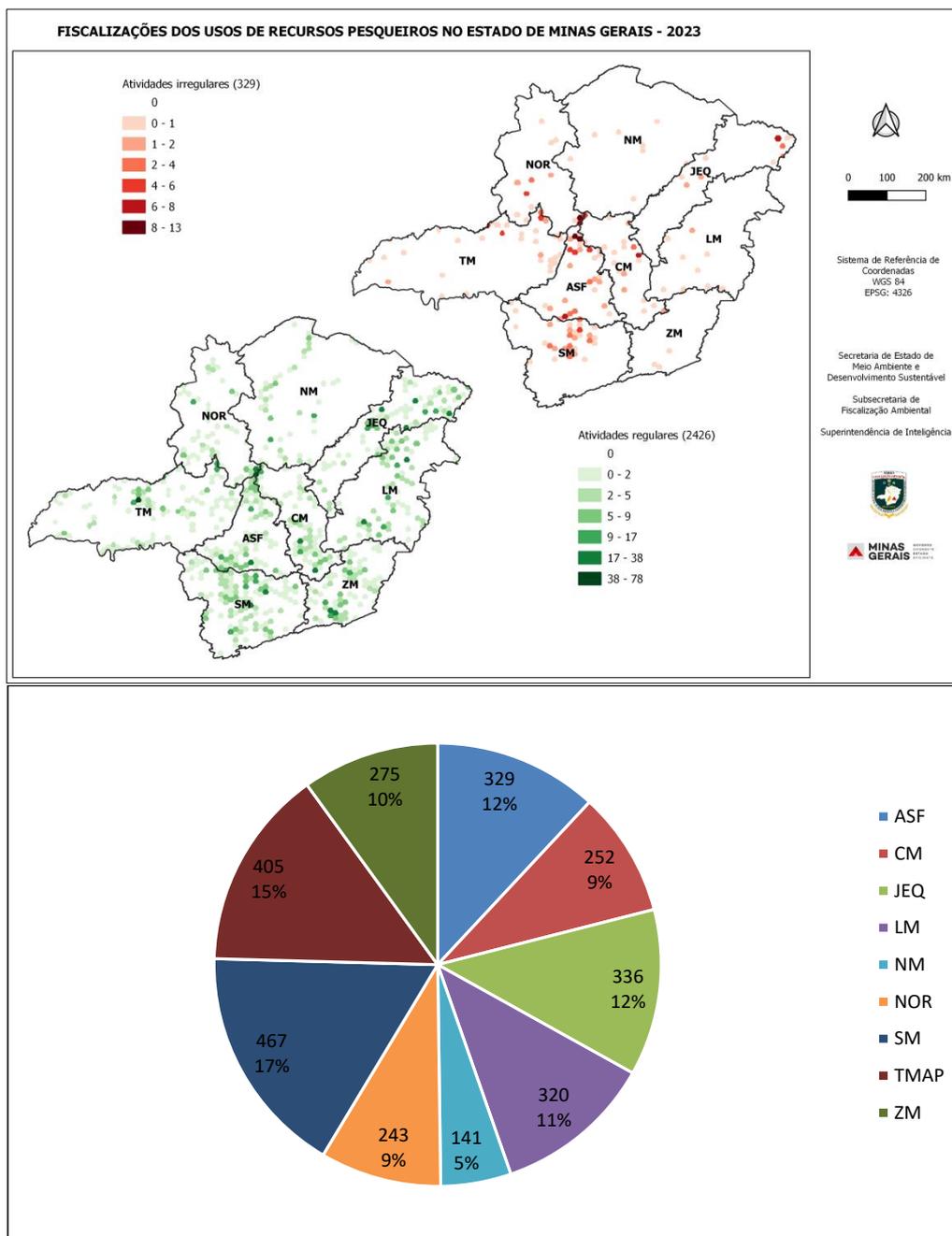


Figura 32. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023

Como nos anos anteriores, percebe-se na Tabela 30 que 83,4% das atividades referentes aos recursos pesqueiros, fiscalizadas pelo Estado no ano de 2023, foram “pescador amador” (PSC-18) e “comércio de produtos de pesca” (PSC-02),



representando 45,1% e 38,3% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II.

Tabela 30. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2023 referentes aos recursos pesqueiros

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
PSC-18	217	180	73	70	70	177	197	208	56	1.248
PSC-02	68	50	243	232	51	17	121	119	160	1.061
PSC-01	10	8	3	10	5	2	77	23	33	171
PSC-19	17	6	13	5	8	41	40	30	1	161
PSC-03	0	1	0	1	0	0	8	4	11	25
PSC-22	1	3	0	0	1	3	6	6	0	20
PSC-13	4	0	2	1	0	1	6	3	2	19
PSC-16	2	1	0	0	0	0	6	3	5	17
PSC-10	2	1	0	0	5	0	0	0	1	9
PSC-15	2	1	0	1	0	2	1	2	0	9
Outros	6	1	2	0	1	0	5	7	6	28
Total	329	252	336	320	141	243	467	405	275	2.768

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, é importante destacar que a atividade “aquicultura” (PSC-13), apesar de representar apenas 0,69% das atividades fiscalizadas (Tabela 29), foi aquela que mostrou maior porcentagem de irregularidades durante as fiscalizações realizadas no ano de 2023 (Figura 33). Este fato sugere a necessidade de se fazer um estudo mais aprofundado a fim de verificar as causas e se é pertinente aumentar o quantitativo de ações fiscalizatórias no âmbito desta atividade, inclusive ações preventivas.

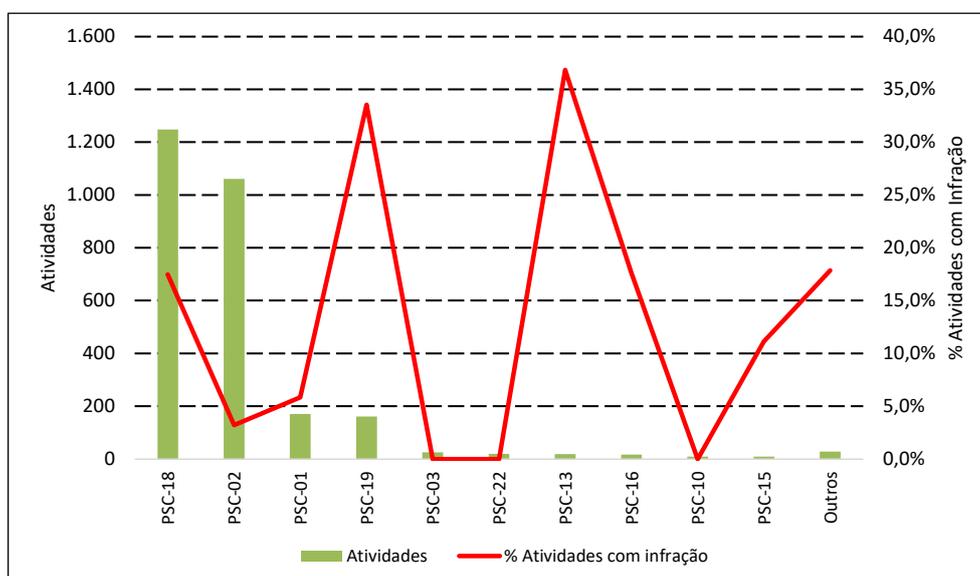




Figura 33. Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros em 2023

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2023, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 34 e descritos no Anexo I. Desses, 48% referem-se aos códigos 425 (35%), 434 (7%) e 433 (6%), consideradas infrações grave, gravíssima e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 425 é “Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença”, aquela referente ao código 434 é “Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma” e aquela referente ao código 433 é “Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie”.

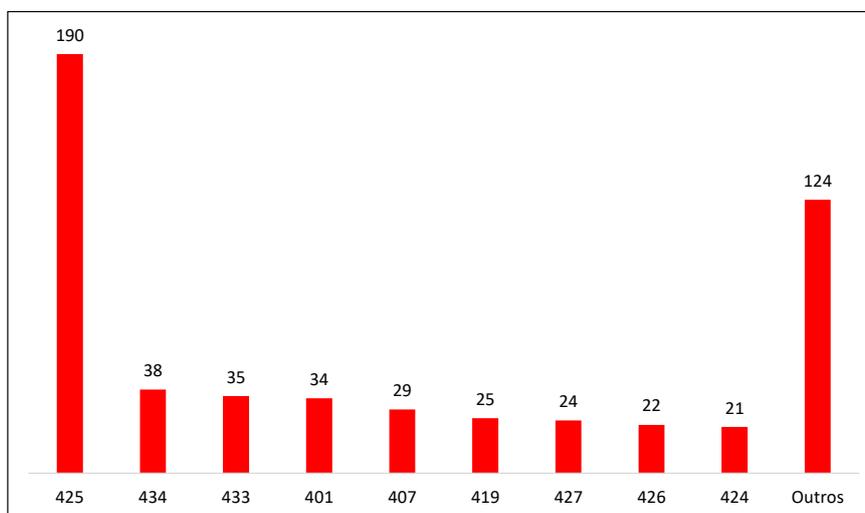


Figura 34. Códigos de infração mais presentes no ano de 2023 para recursos pesqueiros

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 31. Interessante notar que, como em 2021 e 2022, foram detectadas mais infrações referentes aos recursos pesqueiros na Supram ASF (24,7%) seguida das Suprams TM (23,2%) e SM (19,9%).

Tabela 31. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2023 recursos pesqueiros



Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
425	74	25	6	10	4	24	21	24	2	190
434	15	2	0	1	1	6	7	6	0	38
433	7	0	0	0	3	6	6	13	0	35
401	13	2	0	2	0	1	7	9	0	34
407	1	1	19	0	1	0	4	2	1	29
419	0	2	0	0	0	9	5	9	0	25
427	5	2	0	0	0	1	8	7	1	24
426	3	0	0	0	1	0	9	9	0	22
424	0	0	0	2	0	13	5	0	1	21
Outros	16	12	1	1	2	6	36	47	3	124
Total	134	46	26	16	12	66	108	126	8	542

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão das atividades”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direito” e/ou à “apreensão” de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 35).

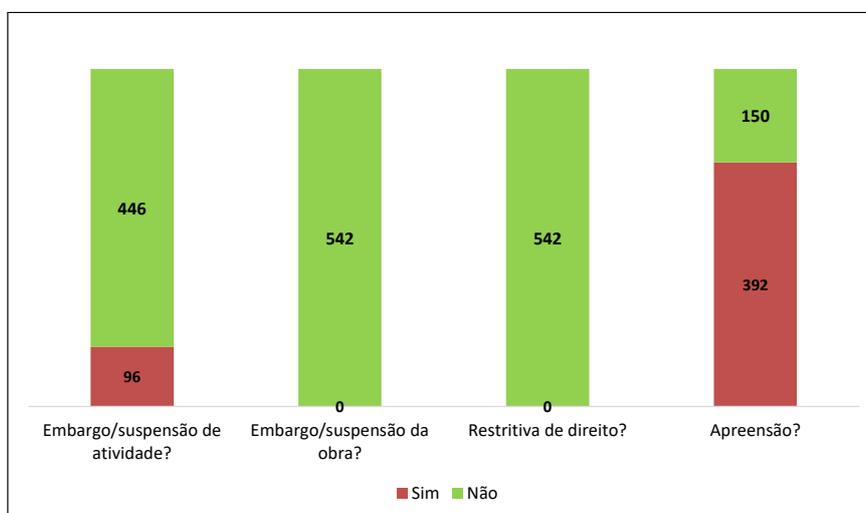


Figura 35. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção)

Na Tabela 32 percebe-se que 50,4% das atividades fiscalizadas no ano de 2023 foram referentes às pessoas jurídicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o baixo índice de 2,9% provavelmente deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona-se para a aplicação de notificação e não de auto de infração (como no caso de o fiscalizado ser pescador amador ou pequeno comerciante).



Além disso, há casos em que não se consegue aplicar nem mesmo a notificação, como quando não se encontra o infrator presente e há apenas recolhimento dos petrechos no curso d'água. Sugere-se aprofundar neste assunto visando verificar se, nesses casos, está expresso como apreensão, pois comumente o material é apenas recolhido, já que não é possível a identificação do autor.

Tabela 32. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros entre 2019 e 2023

Tipo de Documento	Ano	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	2.963	283	9,6%	360
	2020	1.250	287	23,0%	375
	2021	1.898	219	11,5%	324
	2022	1.520	217	14,3%	268
	2023	1.372	292	21,3%	399
CNPJ	2019	901	28	3,1%	36
	2020	468	25	5,3%	26
	2021	1.885	69	3,7%	84
	2022	1.452	71	4,9%	75
	2023	1.396	40	2,9%	47

5.1.1.8. FISCALIZAÇÃO DE FAUNA

A Figura 36 apresenta os resultados das ações de fiscalização referentes à fauna realizadas por agentes da Semad e das CIAs da PMMG, em todo Estado no ano de 2023. Percebe-se que houve maior concentração das ações nas Suprams Central Metropolitana, Sul de Minas e Zona da Mata, destacando-se que a CM apresenta maior número de comércio e manutenção em cativeiro ilegal de animais silvestres, principalmente por concentrar maior índice populacional humano no Estado.

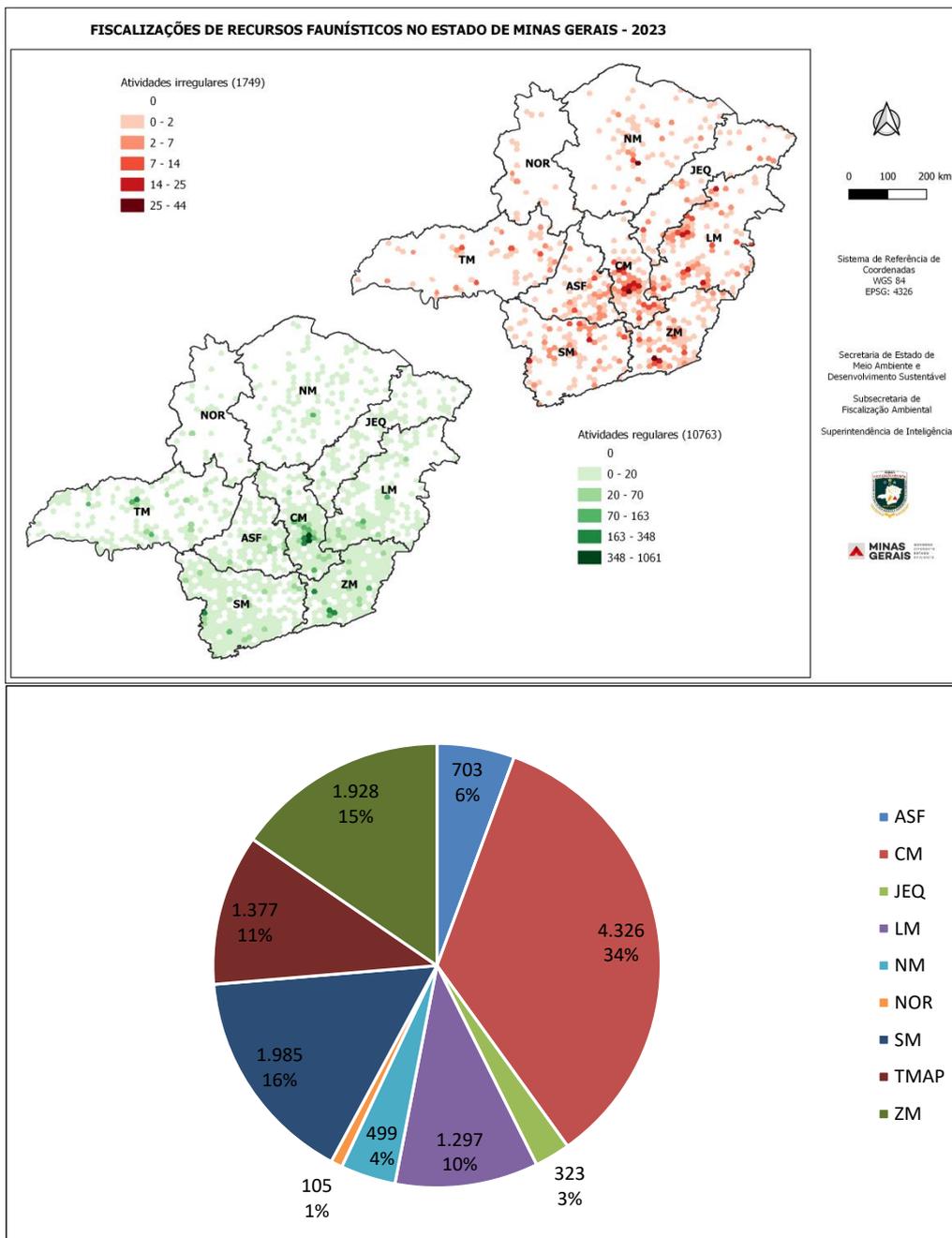


Figura 36. Atividades constatadas durante as fiscalizações da fauna realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2023

Nota-se na Tabela 33 que durante o ano de 2023, como em 2020, 2021 e 2022, a maior parte (78,8%) das ocorrências cadastradas no Sisfis atinentes às fiscalizações da fauna foi referente aos “*maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica*” (FAU-33) e ao “*cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre*” (FAU-12), representando 61% e 18% respectivamente. A descrição completa das atividades fiscalizatórias disponíveis para cadastramento no Sisfis encontra-se no Anexo II.



Tabela 33. Principais atividades averiguadas durante as fiscalizações no ano de 2023 referentes à fauna

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FAU-33	397	3.016	95	488	216	61	1.192	1.002	1.142	7.609
FAU-12	121	865	92	388	123	12	197	129	343	2.270
FAU-15	58	114	52	116	55	12	185	98	69	759
FAU-14	33	144	16	70	34	9	153	72	89	620
FAU-01	61	93	33	60	19	3	157	24	164	614
FAU-17	6	36	11	42	9	1	23	6	17	151
FAU-13	4	7	6	16	22	2	14	7	10	88
FAU-32	0	11	5	33	0	0	6	4	21	80
FAU-25	3	5	1	11	3	1	12	4	8	48
FAU-18	0	2	2	17	1	0	3	3	10	38
Outros	20	33	10	56	17	4	43	28	55	266
Total	703	4.326	323	1.297	499	105	1.985	1.377	1.928	12.543

Devido ao aumento da divulgação e, conseqüentemente, do conhecimento por parte da sociedade sobre legislações consideradas recentes no que tange a proteção à fauna doméstica, acredita-se que a tendência seja o crescimento do quantitativo de atendimento referente aos maus tratos (atividade FAU-33). Haja vista que já é percebido o aumento da diferença entre o quantitativo de atendimentos relacionados à atividade FAU-33, que passou de 38% em 2022, para 61% em 2023.

Por outro lado, é possível verificar um decréscimo no que tange às fiscalizações referentes à atividade relacionada ao cativo irregular de fauna silvestre (FAU-12), que diminuiu de um quantitativo de 25% em 2022, para 18% em 2023. Um fator que pode justificar essa redução, é a suspensão das fiscalizações de fauna silvestre, principalmente as fiscalizações que envolvem o transporte e aglomeração de aves silvestres, em virtude da publicação da Portaria MAPA nº 572 de 29 de março de 2023. Essa portaria, em virtude do ciclo pandêmico mundial da Influenza Aviária ainda em ocorrência, suspendeu, em todo território nacional, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves. Desta forma, os centros de triagem de Minas Gerais, sob gestão do IBAMA e IEF-MG, suspenderam o recebimento de animais de ações de fiscalização eletiva, com objetivo de não realizar aglomeração de aves silvestres de diferentes origens e condições e aumentar o risco de contágio e transmissão da doença. Essa suspensão de recebimento e ingresso de aves oriundas de operações de fiscalização foi realizada através da publicação do MEMORANDO IEF/DFAU nº 79/2023.

Os dez códigos de infração mais utilizados no ano de 2023 para as atividades envolvendo fauna são apresentados na Figura 37 e descritos no Anexo I. Destes, 78%



referem-se aos códigos 506 (57%), 527 (12%) e 529 (9%), consideradas infrações gravíssimas. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 506 é “Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem”; ao código 527 é “Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões” e ao código 529 é “Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente”.

Podemos constatar que o número de fiscalizações referentes às denúncias de maus tratos foi bem superior às fiscalizações referentes à posse ilegal e irregular de animais silvestres, mas as infrações lavradas relacionadas à posse ilegal de animais silvestres foram bem superiores em relação às infrações lavradas por práticas de maus tratos. Isso pode demonstrar que apesar da sociedade estar mais informada, interessada e reativa à prática de maus tratos em animais de forma geral, essas denúncias podem estar sendo fundamentadas ou embasadas pelos denunciadores de forma inadequada, ou podem não versar realmente sobre maus-tratos, não do ponto de vista técnico.

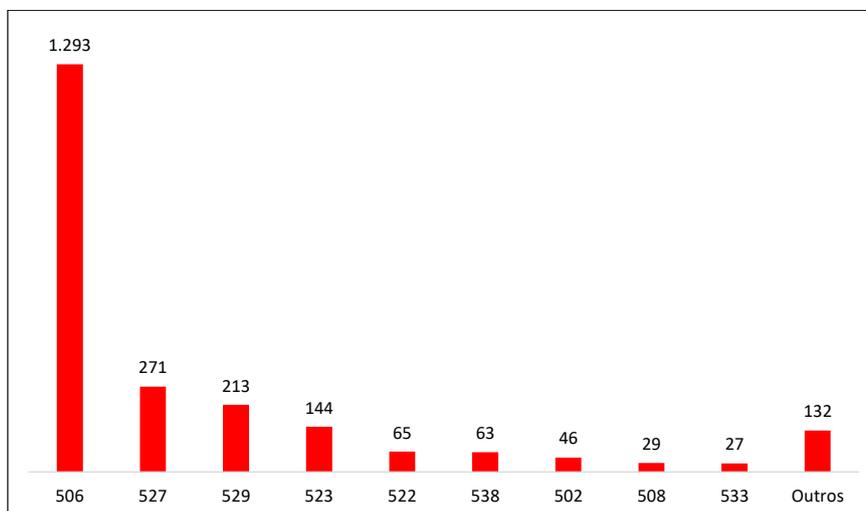


Figura 37. Códigos do anexo V mais usados para lavratura de auto de infração no ano de 2023 para fauna

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 34. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes à fauna nas Suprams LM (21%), CM (21%) e ZM (15%). Outra observação interessante é a falta ou baixa quantidade de cadastros com relação ao código 538 (“manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares”), principalmente nas Suprams NM, NOR e TM, visto sua



intensa relação com a criação amadorista de passeriformes, que é uma das principais atividades de fiscalização de fauna no Estado.

Tabela 34. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2023

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
506	81	333	58	268	94	18	163	85	193	1.293
527	40	31	9	21	24	11	40	48	47	271
529	20	41	13	52	11	0	36	13	27	213
523	1	12	17	51	0	0	21	5	37	144
522	5	5	3	16	0	0	16	5	15	65
538	0	2	11	21	1	0	10	0	18	63
502	1	17	0	6	6	2	7	4	3	46
508	2	2	1	6	8	2	4	3	1	29
533	2	6	1	3	2	0	5	7	1	27
Outros	1	23	7	43	5	1	33	8	11	132
Total	153	472	120	487	151	34	335	178	353	2.283

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão de atividade”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direito” e/ou à “apreensão de equipamentos/produtos”, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 38).

Chama atenção o desequilíbrio entre a primeira barra (“embargo ou suspensão de atividade”) e a terceira (“restritiva de direito”). Desta forma, é importante frisar que em relação às atividades de fiscalização de fauna, sempre que se tratar de infrações contra sistemas de controle e atividades relacionadas deverá ser adotada a penalidade restritiva de direito, que impede que o infrator continue a manter atividades ilícitas no SISPASS/SISFAUNA. Tendo em vista que essa discrepância tem sido observada em anos anteriores, ressalta-se que os agentes fiscais devem atentar-se para garantir que as todas as penalidades pertinentes à temática fauna sejam devidamente aplicadas, conforme o preconizado na legislação vigente.

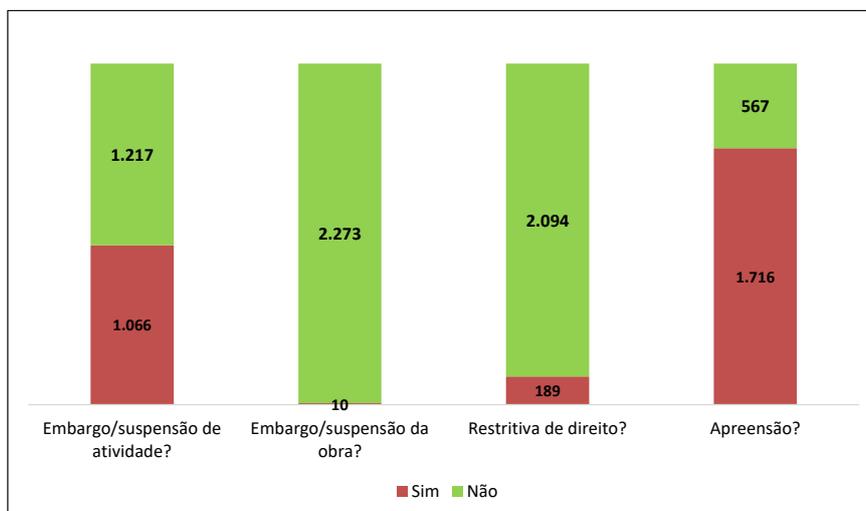


Figura 38. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção)

Na Tabela 35 percebe-se que a grande maioria (97%) das atividades referentes à fauna fiscalizadas no ano de 2023 estavam sob responsabilidade de pessoas físicas, como nos anos anteriores. Além disso, nos anos 2021 e 2022 houve uma diminuição do quantitativo de pessoas jurídicas fiscalizadas, o que, provavelmente, e dentre outros motivos, pode ser devido ao declínio no número de criatórios autorizados (pessoas jurídicas) que também vem ocorrendo ao longo dos anos. Este fato é digno de preocupação, pois, paralelamente, sabe-se que a demanda por aves de estimação vem crescendo no Brasil e, quando essa demanda é confrontada com a diminuição da oferta de aves legalizadas, geralmente ocorre o aumento do comércio ilegal, ou seja, do tráfico de animais silvestres.

Quanto ao número de atividades com infração por atividades fiscalizadas, no ano de 2023 o índice ficou abaixo daquele obtido em 2022 para pessoas físicas, mas acima do mesmo para pessoas jurídicas.

Tabela 35. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes à fauna entre 2019 e 2023

Tipo de Documento	Ano	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2019	4.411	1.071	24,3%	1.206
	2020	4.683	1.392	29,7%	1.609
	2021	4.550	1.287	28,3%	1.463
	2022	6.588	1.595	24,2%	1.716
	2023	12.155	1.742	14,3%	1.924
CNPJ	2019	81	12	14,8%	13
	2020	432	14	3,2%	14
	2021	294	4	1,4%	6
	2022	268	5	1,9%	5



2023	388	9	2,3%	9
------	-----	---	------	---

5.2.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS

O resultado geral sobre as infrações verificadas no ano de 2023 são apresentados na Figura 39, de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18 (atualizado pelo Decreto 47.837/2020).

Figura 40 Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos dos fauna (Anexo V), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV), como em 2022.

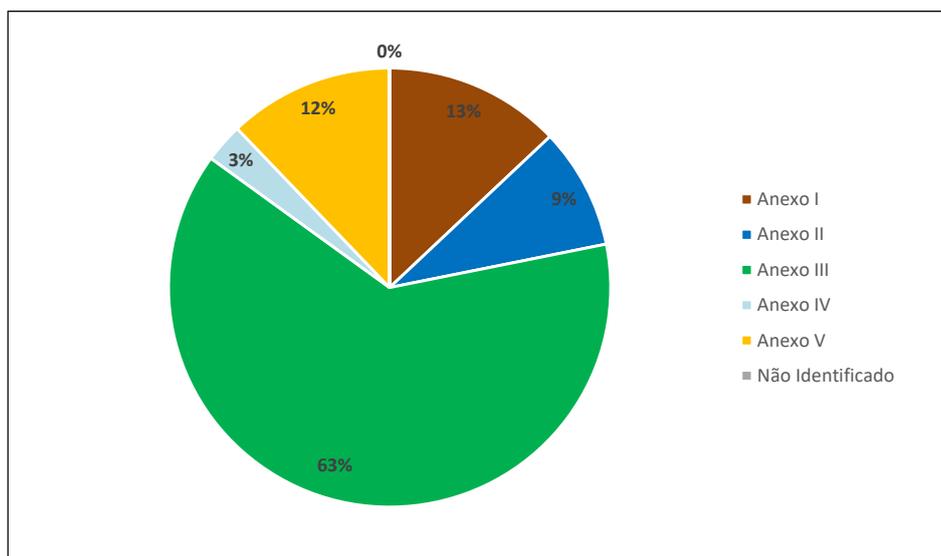


Figura 39. Distribuição das infrações detectadas em 2023, segundo Anexos do Decreto 47.383/18

Quando se avaliam estes resultados divididos entre as Suprams (Figura 40), nota-se que, para todas elas, o maior quantitativo de infrações também foi referente ao Anexo III representando: 60% para a Supram Alto São Francisco, 49% para a Central Metropolitana, 80% para Jequitinhonha, 65% para Leste Mineiro, 78% para Norte de Minas, 76% para Noroeste de Minas, 53% para Sul de Minas, 53% para Triângulo Mineiro e 55% para a Zona da Mata.

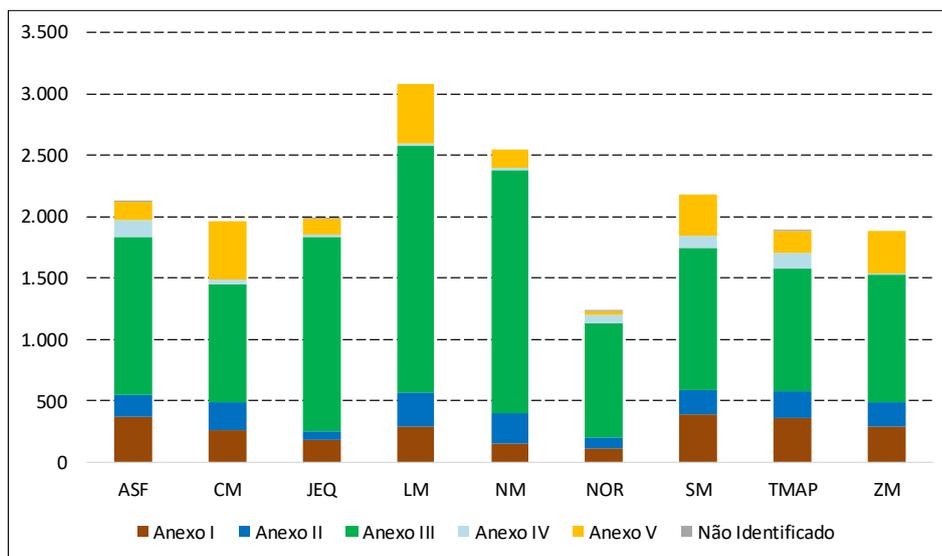


Figura 40. Distribuição das infrações detectadas em 2023, divididas por Suprams

Segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: *advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.*

No ano de 2023, as penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da Semad e PMMG foram aquelas apresentadas na Figura 41. Nota-se que, bastante semelhante aos resultados obtidos entre os anos 2020 e 2022, 93% referem-se à multa simples, 7% à advertência e apenas 0,5% à multa diária.

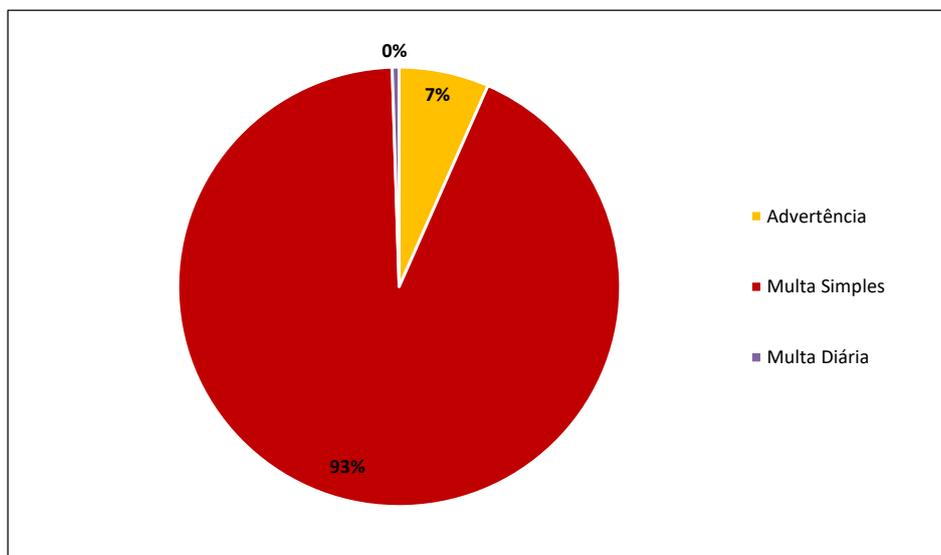




Figura 41. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2023

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão da atividade”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direito” e/ou à “apreensão” de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a primeira opção seguida por “apreensão” (Figura 42).

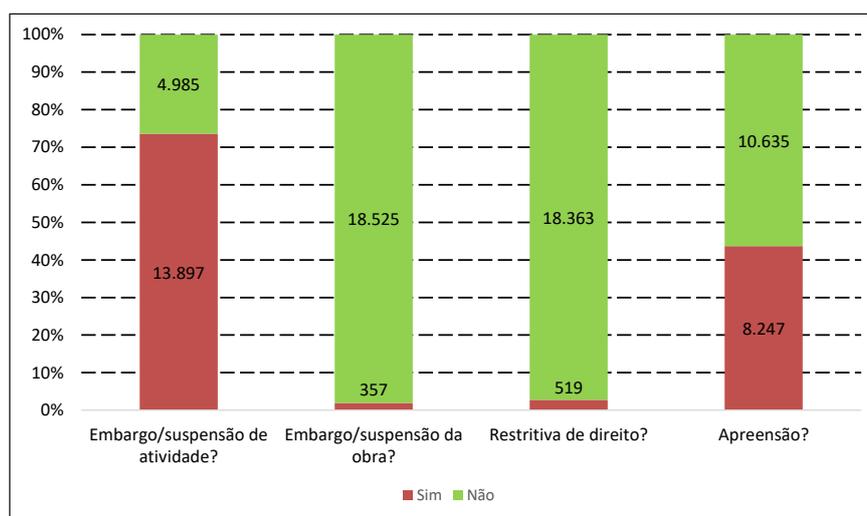


Figura 42. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2023 (possui interseção)

De maneira geral, no ano de 2023, 86% das multas foram aplicadas em pessoas físicas e 14% em pessoas jurídicas. Destaca-se que, apesar de o maior quantitativo de multas ser referente às pessoas físicas, os maiores valores foram aplicados em pessoas jurídicas. Haja vista que, para as primeiras, 75% dos valores ficaram abaixo de R\$ 24.996,37 e para as segundas abaixo de R\$ 56.665,13 (Tabela 36).

Tabela 36. Perfil das multas aplicadas no ano de 2023, por documento

Tipo de Documento	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
CPF	9.717	R\$ 3.273,99	R\$ 8.310,89	R\$ 24.996,37
CNPJ	1.532	R\$ 5.406,46	R\$ 24.028,23	R\$ 56.665,13
Total	11.249	R\$ 3.525,83	R\$ 9.821,96	R\$ 29.969,56

Por fim, quando os mesmos resultados foram divididos entre os anexos do Decreto 47.383/18 notou-se que, apesar de o maior quantitativo de multas aplicadas (63%) ser referente ao Anexo III (recursos florestais), os maiores valores foram referentes ao Anexo I (atividades potencialmente poluidoras), como no ano de 2022 (Tabela 37).



Tabela 37. Perfil das multas aplicadas no ano de 2023, por anexo e por valor

Anexo	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
Anexo I	R\$ 6.296,13	R\$ 26.443,73	R\$ 37.776,75
Anexo II	R\$ 968,34	R\$ 3.363,94	R\$ 15.618,32
Anexo III	R\$ 2.518,45	R\$ 7.051,66	R\$ 18.888,38
Anexo IV	R\$ 912,75	R\$ 1.964,39	R\$ 2.981,59
Anexo V	R\$ 3.702,12	R\$ 5.842,80	R\$ 15.337,36
Não Identificado	R\$ 36.517,53	R\$ 37.776,75	R\$ 62.813,17



ANEXO I

Descrição dos Códigos das Infrações Detectadas Durante as Fiscalizações Ambientais Realizadas



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

Códigos (Decreto Estadual 47.383/2018 atualizado pelo Decreto 47.837/2020)	Descrição
102	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
105	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
106	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
111	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
112	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
113	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
114	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
115	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
116	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
119	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.
120	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
122	Deixar de inserir, nos prazos especificados, a Declaração de Condição de Estabilidade no Banco de Declarações Ambientais, em qualquer um dos casos previstos na legislação ambiental vigente.
126	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

201	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
202	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.
203	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
204	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins exclusivos de consumo humano, bem como para fins de dessedentação de animais, nos casos de produção rural em regime familiar, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma.
205	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
208	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
212	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
213	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
214	Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
215	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
216	Deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
217	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
218	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
219	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, sem outorga.
221	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.
225	Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos a jusante da intervenção, sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
230	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
231	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito.
235	Descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes.
236	Deixar de realizar o cadastro de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas ou outras intervenções em recursos hídricos de domínio do Estado, que independem de outorga, nos termos da legislação vigente.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

301	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
302	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
304	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
305	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
306	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
309	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
311	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
314	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
328	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
335	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
338	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
344	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
349	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
401	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
405	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
407	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

413	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
419	Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma.
421	Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada.
422	Comercializar, doar, ceder a outrem ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes cuja captura seja excepcionalmente autorizada pelo órgão ambiental para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes.
425	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
426	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
427	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados.
430	
431	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados.
433	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
434	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
438	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis.
502	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
504	Modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.
506	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.
507	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
508	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

521	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
522	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
523	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
525	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
527	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
529	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
535	Produzir, ter a guarda ou portar híbridos interespecíficos ou intraespecíficos, exceto a guarda dos destinados pelo órgão ambiental competente.
538	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

ANEXO II

Atividades Relacionadas às Intervenções em Recursos Hídricos, Florestais e na Fauna



Segundo a Orientação NUAT 1/2019, as atividades relacionadas às intervenções em recursos hídricos, florestais e pesqueiros, bem como na fauna, são listadas com as siglas RH, FL, FAU e PSC, respectivamente, fixadas antes da descrição:

- RH-01 Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
 - RH-02 Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão
 - RH-03 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual 5,00 ha)
 - RH-04 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior 5,00 ha)
 - RH-05 Barramento em curso d'água, sem captação
 - RH-06 Barramento em curso d'água, sem captação para regularização de vazão
 - RH-07 Autorização para perfuração de poço tubular
 - RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
 - RH-09 Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
 - RH-10 Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração
 - RH-11 Captação de água em surgência (nascente)
 - RH-12 Desvio parcial ou total de curso d'água
 - RH-13 Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso d'água
 - RH-14 Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral
 - RH-15 Canalização e/ou retificação de curso d'água
 - RH-16 Travessia rodoferroviária (pontes e bueiros)
 - RH-17 Estrutura de transposição de nível (eclusa)
 - RH-18 Lançamento de efluente em corpo de água
 - RH-20 Aproveitamento de potencial hidrelétrico
 - RH-21 Água fornecida pela concessionária local
 - RH-22 Uso de recurso hídrico em corpo de água de domínio da União
 - RH-23 Captação de água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica
 - RH-24 Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
 - RH-25 Uso Coletivo - Processo único de outorga
 - RH-26 Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
 - RH-27 Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais
 - RH-30 Retificação
 - RH-31 Reservação de água, via construção de reservatórios escavados no solo (piscinões)
-
- FL-01 DAIA
 - FL-02 DCC
 - FL-03 Desmate área comum
 - FL-04 Intervenção em APP
 - FL-05 Intervenção em Reserva Legal
 - FL-06 Intervenção em Unidade de Conservação
 - FL-07 Deixar de dar uso alternativo ao solo
 - FL-08 Supressão árvores isoladas ou esparsas
 - FL-09 Corte de espécimes protegidas
 - FL-10 Omitir informações na elaboração de AFF de flora



- FL-11 Executar ações em desconformidades com AFF, reparação ambiental, recomposição de Reserva Legal e ou APP e plano de manejo
 - FL-12 Deixar de cumprir condicionantes de TAC de flora
 - FL-13 Cadastro e registro
 - FL-14 Motosserra
 - FL-15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais
 - FL-16 Dificultar ou impedir regeneração natural
 - FL-17 Supressão de vegetação nativa para implantação de loteamentos ou parcelamento de solo
 - FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio
 - FL-19 Soltar animais em florestas em regime especial
 - FL-20 Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios
 - FL-21 Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido
 - FL-22 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão plantado, sem documento de controle
 - FL-23 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida
 - FL-24 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
 - FL-25 Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
 - FL-26 Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora
 - FL-27 Dificultar ou impedir a ação fiscalizatória do Poder Público em questões relativas à flora
 - FL-28 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão nativo, sem documento de controle
 - FL-29 Supressão de vegetação nativa em APP
 - FL-30 Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal
 - FL-31 Supressão de vegetação nativa em Unidade de Conservação
-
- FAU-01 Criadores amadores de passeriformes
 - FAU-02 Uso e manejo de fauna - centro de triagem de fauna silvestre
 - FAU-03 Uso e manejo de fauna - centro de reabilitação da fauna silvestre nativa
 - FAU-04 Uso e manejo de fauna - comerciante de animais vivos da fauna silvestre
 - FAU-05 Uso e manejo de fauna - comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre
 - FAU-06 Uso e manejo de fauna - criadouro comercial
 - FAU-07 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de conservação
 - FAU-08 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de pesquisa
 - FAU-09 Uso e manejo de fauna - mantenedouro de fauna silvestre
 - FAU-10 Uso e manejo de fauna - matadouro, abatedouro e frigorífico
 - FAU-11 Jardim zoológico
 - FAU-12 Cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre
 - FAU-13 Transporte espécimes de fauna silvestre sem autorização
 - FAU-14 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre
 - FAU-15 Caça



- FAU-16 Promover rinhas de animais silvestres
- FAU-17 Portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha
- FAU-18 Adulteração/falsificação de anilhas
- FAU-19 Utilizar fauna silvestre em desacordo com licença/autorizações
- FAU-20 Utilizar fauna silvestre sem licença/autorizações
- FAU-21 Interferir em abrigos de fauna silvestre
- FAU-22 Vender ou expor espécimes da fauna silvestre sem autorização
- FAU-23 Introduzir fauna silvestre
- FAU-24 Soltura de espécimes da fauna silvestre sem parecer oficial
- FAU-25 Fauna silvestre exótica
- FAU-26 Instalar/operar criatório sem autorização
- FAU-27 Realizar coleta de fauna sem autorização
- FAU-28 Fazer falsa declaração
- FAU-29 Adulterar relação de espécimes de fauna silvestre
- FAU-30 Comercializar ou ceder anilhas
- FAU-31 Deixar de comunicar morte, extravio, fuga
- FAU-32 Extraviar espécimes de fauna silvestre
- FAU-33 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica
- FAU-34 Promover rinha de animais domésticos
- FAU-35 Deixar de socorrer espécimes de fauna
- FAU-36 Impedir, dificultar ação fiscalizatória

- PSC-01 Comerciante de Petrechos de Pesca
- PSC-02 Comerciante de Produtos e Pesca
- PSC-03 Comerciante de peixes ornamentais
- PSC-04 Comerciante de iscas vivas
- PSC-05 Fabricante de Petrechos de Pesca
- PSC-06 Industrial de Produtos e Pesca
- PSC-07 Indústria naval
- PSC-08 Depósitos e câmaras frigoríficas
- PSC-09 Ambulante ou feirante
- PSC-10 Colônia de Pescador
- PSC-11 Associação de Pescador
- PSC-12 Associação de Aquicultor
- PSC-13 Aquicultura
- PSC-14 Tanque rede
- PSC-15 Tanque Convencional, Piscicultura, ranicultura, ornamental, carcinocultura
- PSC-16 Pesque pague
- PSC-17 Clube de Pesca
- PSC-18 Pescador amador
- PSC-19 Pescador profissional
- PSC-20 Pesca científica
- PSC-21 Torneio de pesca
- PSC-22 Mortandade de Peixes
- PSC-23 Resgate de Peixes